



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 65/2024

Processo SEI n. 0015120-59.2023.6.17.8000

Pregão n. 90013/2024 - Eletrônico

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO NOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL LOCALIZADOS NAS MESORREGIÕES DO AGRESTE E DO SERTÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ABRANGÊNCIA: POLOS 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17 E 18, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E A POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XI, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

CONTRATADA: **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.724.109/0001-34, com endereço na Rua Castro Neves, n. 359, Matatu, Salvador/BA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Hugo Luiz Galvão Barros, inscrito no CPF/MF n. 5*5.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***0 SSP/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pela Alteração e Consolidação Contratual n. 16, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o Protocolo 232356637, de 02/08/2023, NIRE 29201806414 (doc. SEI n. 2698375).

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 06/09/2024 (docs. SEI n. 2718038 e n. 2718042), apresentada pela **Contratada**, bem como o(s) anexo(s) que integra(m) este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes.

ANEXO I	Instrumento de Medição de Resultado – IMR
ANEXO II	Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO III	Termo de Conhecimento de Obrigações do Preposto
ANEXO IV	Formulário de Cobertura de Profissional

ANEXO V	Modelo de Declaração Resolução CNJ n. 156/2012 e n. 07/2005
ANEXO VI	Modelo de Declaração não Emprega Menor
ANEXO VII	Caderno de Encargos e Especificações
ANEXO VIII	Rotina Básica de Manutenção Preventiva
ANEXO IX	Formulário de Manutenção Preventiva - Fóruns e Cartórios
ANEXO X	Modelo de Ordem de Serviço
ANEXO XI	Modelo de Relatório Técnico de Atendimento
ANEXO XII	Modelo de Planilha de Materiais Utilizados
ANEXO XIII	Modelo de Relatório Fotográfico de Manutenção
ANEXO XIV	Modelo de Relatório Fotográfico de Vistoria
ANEXO XV	Modelo de Planilha de Medição
ANEXO XVI	Modelo de Planilha de Horas Extras
ANEXO XVII	Modelo de Boletim de Medição

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva e execução de serviços de reparação e adequação nos imóveis da Justiça Eleitoral localizados nas Mesorregiões do Agreste e do Sertão do Estado de Pernambuco - abrangência: Polos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17 e 18, com o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, consoante as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e na Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da planilha orçamentária de referência de serviços de manutenção (Anexo X do Edital).

Parágrafo Primeiro - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **Contratante** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** apresentará à **Contratante** documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro - Após comprovado o preenchimento das condições técnicas, a subcontratação será submetida à apreciação do fiscal técnico para análise e aprovação. A subcontratação não acarretará vínculo contratual com o TRE/PE.

Parágrafo Quarto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **Contratada**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa da **Contratada** informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que a **Contratada** mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando a **Contratada** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **Contratada** receberá da **Contratante** pelos serviços executados, o valor global estimado de R\$ 1.327.917,03 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e três centavos), aplicado os percentuais de desconto de 16,61% (dezesseis virgula sessenta e um por cento) sobre o Item 1 - Custo Total Estimado com Equipe Permanente de Mão de Obra e de 8,51% (oito virgula cinquenta e um por cento) sobre o Item 2 - Custo Total Estimado com Planilha de Serviços, nos termos da proposta da **Contratada**, conforme tabela abaixo:

1 - CUSTO ESTIMADO COM EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA	2025 (12 meses)
CUSTO FIXO	
(Prestação de serviços com alocação de postos de trabalho - Remuneração)	R\$ 610.546,32
OUTROS CUSTOS FIXOS	
(Prestação de serviços com alocação de postos de trabalho - Diárias, deslocamentos e cursos NR-10 e NR-35)	R\$ 195.020,16
CUSTO VARIÁVEL	
(Prestação de serviços com alocação de postos de trabalho – Hora-Extra)	R\$ 18.936,00

1 - CUSTO TOTAL ESTIMADO COM EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA	
(Prestação de serviços com alocação de postos de trabalho)	R\$ 824.502,48
2 – CUSTO ESTIMADO COM PLANILHA DE SERVIÇOS	2025 (12 meses)
CUSTO DE SERVIÇOS + MATERIAIS (SEM MATERIAL PERMANENTE)	
(Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e material – BDI de 22,56%)	R\$ 480.982,43
CUSTO DE SERVIÇOS + MATERIAIS (MATERIAL PERMANENTE)	
(Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e material – BDI de 22,56%)	R\$ 22.432,12
2 - CUSTO TOTAL ESTIMADO COM PLANILHA DE SERVIÇOS	R\$ 503.414,55
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (1+2) - 12 MESES	R\$ 1.327.917,03

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **Contratada** dependerão dos serviços prestados e quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal fatura, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Segundo - A medição dos serviços será efetuada mensalmente e deverá ser realizada em nota fiscal única, com os devidos tributos, contendo as seguintes informações:

I) valores referentes à Mão de obra dos serviços contínuos (Postos de Serviços);

II) valores referentes aos materiais de consumo (insumos) efetivamente utilizados no mês, de acordo com a Tabela SINAPI/PE, entre outras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), aplicado o desconto ofertado na licitação e acrescido do BDI de material;

III) valores referentes aos serviços eventuais executados no mês através de ordem de serviço específica, se houver, de acordo com a Tabela SINAPI/PE, entre outras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital), aplicado o desconto ofertado na licitação e acrescido do BDI de serviços.

Parágrafo Terceiro - Para a medição mensal dos serviços realizados e dos materiais efetivamente utilizados nas respectivas intervenções, a **Contratada** deverá enviar, até o décimo dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico (e-mail), os seguintes documentos:

I) Relação dos SACs atendidos e das manutenções preventivas realizadas;

II) Formulários de Manutenção Preventiva (ANEXO IX deste Contrato) referentes às manutenções preventivas realizadas no mês, devidamente preenchidos e assinados, juntamente ao relatório que descreva, sucintamente, a situação de cada unidade e as necessidades identificadas de manutenções corretivas e serviços eventuais a serem realizados posteriormente

(arquivos em pdf, com no máximo 15MB);

III) Relatórios Técnicos de Atendimento – RTAs (ANEXO XI deste Contrato) referentes às manutenções corretivas realizadas no mês, devidamente preenchidos e assinados (arquivos em pdf, com no máximo 15MB);

IV) Planilha de Materiais Utilizados (ANEXO XII deste Contrato) consolidada (em excel), por localidade e por SACs, dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas realizadas pela equipe permanente de mão de obra, correlacionados com os itens da Planilha de Materiais do SINAPI;

V) Relatório Fotográfico de Manutenção (ANEXO XIII deste Contrato) das manutenções preventivas e corretivas, que apresente a situação antes e depois das intervenções (arquivo em pdf, com no máximo 15MB);

VI) Relatório Fotográfico de Vistoria (ANEXO XIV deste Contrato) das vistorias realizadas (arquivo em pdf, com no máximo 15MB);

VII) Planilha de Medição (ANEXO XV deste Contrato), em excel, por localidade, dos materiais utilizados nas intervenções realizadas pela equipe de mão de obra permanente (manutenções preventivas e corretivas) e planilha (em excel) de medição, por localidade, dos serviços realizados por meio de ordens de serviço (manutenções corretivas e serviços eventuais);

VIII) Planilha de horas extras autorizadas e realizadas (em excel), se for o caso (**ANEXO XVI deste Contrato**).

Parágrafo Quarto - Os Boletins de Medição (**ANEXO XVII deste Contrato**) serão elaborados pelo Gestor do Contrato após analisar e aprovar os documentos citados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - Após conferências e assinaturas dos Boletins de Medição e do IMR, a **Contratada** emitirá a Nota Fiscal e enviará, juntamente aos demais documentos exigidos, ao Gestor do Contrato, por meio eletrônico (e-mail), para pagamento da mão de obra permanente (valor fixo mensal), horas extras eventualmente realizadas pela equipe de mão de obra permanente (valor variável), dos serviços realizados por meio de Ordens de Serviços e dos materiais utilizados para atendimentos realizados pela equipe permanente de mão de obra, no mês de referência.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado ao prévio atesto dos serviços pelo Gestor e à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, conforme documentação comprobatória a ser submetida à fiscalização administrativa nos prazos e condições discriminados no Termo de Referência (Anexo I ao Edital do Pregão que gerou este Contrato).

Parágrafo Sétimo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Oitavo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Nono – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo - A nota fiscal deverá conter a indicação sobre o enquadramento da empresa na Lei de Desoneração nº 11.774/2008, indicando o percentual de retenção de INSS, bem como informando se o ISS foi ou não recolhido no município tomador, conforme Lei Complementar nº 116/2003, observadas as disposições legais e a planilha de custos e formação de preços apresentada pela **Contratada** durante a licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Décimo Segundo - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ANEXO I deste Contrato), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro - A **Contratada** deverá, mensalmente, informar as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”, bem como as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado-

Parágrafo Décimo Quarto - O número do CNPJ, constante das notas fiscais/faturas, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou o presente Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Sexto - Ocorrerá, ainda, a glosa no pagamento devido à **Contratada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR (ANEXO I deste Contrato), ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Para o **item 1**, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Parágrafo Terceiro - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo Quarto - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Sétimo - Na repactuação, a **Contratante** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Parágrafo Oitavo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **Contratada** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Nono - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Parágrafo Décimo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **Contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Décimo Segundo - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição ao que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo Décimo Quinto - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Décimo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo Décimo Sétimo - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Décimo Oitavo - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Décimo Nono - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A **Contratante** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês contado da data do fornecimento, pela **Contratada**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

Parágrafo Vigésimo Segundo - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Vigésimo Terceiro - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo Vigésimo Quarto - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A **Contratada** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo Vigésimo Sexto - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela **Contratada** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços dos bens/serviços objeto deste Contrato, contidos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços de Manutenção (**ANEXO X do Edital**), desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, datado de 30/11/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da **Contratada**, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, mantido pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste;

Parágrafo Primeiro - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **Contratada**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as demais condições desta cláusula.

Parágrafo Segundo – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Terceiro – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

Parágrafo Quarto - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo único - A atualização financeira prevista no *caput* desta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Para o serviço descrito no **item 2**, as provisões de encargos trabalhistas, a serem pagas pela **Contratante** à **Contratada**, serão destacadas do valor mensal deste Contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A em conta-depósito vinculada específica - bloqueada para movimentação, em nome da **Contratada**, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem da **Contratante**, conforme Resolução n.º 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações, Instrução Normativa n.º 06/2020 do Tribunal Superior Eleitoral e Instrução Normativa n.º 29/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **Contratante**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo - Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação serão remunerados conforme Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 firmado com o Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Terceiro - O Termo de Cooperação Técnica nº 06/2024 estabelecerá eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada bem como o índice de remuneração.

Parágrafo Quarto - As despesas tratadas no Parágrafo Terceiro para abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverá, caso seja cobrada pela instituição financeira e esta promova o desconto diretamente na conta depósito, ser suportada na taxa de administração constante da proposta comercial da empresa, e serão retidos do pagamento mensal devido à **Contratada** e depositados na conta depósito vinculada.

Parágrafo Quinto - Deixarão de compor o valor do pagamento mensal da **Contratada**, os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, previstos para o período de contratação, para serem depositados em conta depósito vinculada.

Parágrafo Sexto - O montante mensal do depósito vinculado será obtido mediante aplicação dos percentuais indicados no ANEXO II do Edital - Planilhas Orçamentária de Referência - Serviços Ordinários, Extraordinários e Diárias - sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela **Contratada** para ocupação dos postos de trabalho, correspondentes às rubricas abaixo:

I - férias;

II - 1/3 constitucional;

III - 13º salário;

IV - multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V - incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Sétimo - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no Parágrafo Sexto serão destacadas das planilhas de custos e formação de preços constantes da proposta.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** poderá solicitar autorização da **Contratante** para:

I - resgatar da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto, desde que comprovado se tratar de empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e

II - movimentar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no Parágrafo Sexto.

Parágrafo Nono - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Oitavo, a **Contratada**, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à **Contratante** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas previstas no Parágrafo Sexto;

Parágrafo Décimo - A **Contratada** deverá apresentar, conforme as situações previstas no Parágrafo Oitavo, a seguinte documentação para requerer a liberação das verbas trabalhistas e previdenciárias:

I - no caso de férias e do terço constitucional:

a) aviso de férias assinado pelo funcionário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, ou recibo de férias assinado, do valor referente às férias e ao seu terço constitucional; e

c) SEFIP/GFIP, GRF e GPS da competência em que foram pagas as verbas de férias, com os respectivos comprovantes de pagamento.

II - no caso de décimo terceiro salário:

a) folha de pagamento da competência em que for paga a primeira parcela do décimo terceiro salário;

b) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da primeira parcela;

c) folha de pagamento da competência em que for paga a segunda parcela do décimo terceiro salário;

d) comprovante de depósito bancário na conta do funcionário, contracheque ou recibo assinado, da segunda parcela; e

e) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas de décimo terceiro salário, com os respectivos comprovantes de pagamento.

III - no caso de rescisão do contrato de trabalho:

a) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho (TQCT) assinados;

b) comprovante de depósito bancário na conta bancária de titularidade do empregado, ou recibo assinado, dos valores constantes no TRCT;

c) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante da quitação; e

d) SEFIP/GFIP, GRF e GPS das competências em que foram pagas as verbas rescisórias, com os respectivos

comprovantes de quitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **Contratante** expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do Parágrafo Oitavo, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil S/A no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela **Contratada**.

Parágrafo Décimo Segundo - Na situação descrita no inciso II do Parágrafo Oitavo, a **Contratante** solicitará ao Banco do Brasil S/A que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na situação descrita no parágrafo anterior, deverá a **Contratada** fazê-lo no prazo que sejam resguardados todos os trâmites da **Contratante** e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na condição de empregadora.

Parágrafo Décimo Quarto - Eventuais saldos remanescentes da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação serão liberados à **Contratada** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, tratados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo dos representantes da **Contratante** (Gestor e Fiscais), formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal, nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

II- permitir, aos empregados da **Contratada**, acesso às suas dependências para execução dos serviços, desde que devidamente identificados e uniformizados;

III - fornecer à **Contratada** todas as informações complementares necessárias à execução do objeto deste Contrato para obtenção de certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso.

IV - manter a **Contratada** informada quanto a eventuais alterações nas áreas ocupadas, ocorrência de vacância ou inclusão de novas áreas na Região abrangida pelo Contrato, ficando essas novas áreas vinculadas aos serviços contratados;

V - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, os quais contarão com o auxílio dos servidores das Unidades Administrativas onde serão executados os serviços de manutenção, podendo contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - executar os serviços objeto do presente contrato e de sua proposta, bem como fornecer, com ônus próprio, todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à realização dos serviços;

II – coordenar todos os serviços, por meio de seu responsável técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com formação e experiência comprovadas;

III - manter preposto responsável pelo acompanhamento diário do planejamento e execução dos serviços, designado na forma do art. 118, da Lei n.º 14.133/2021, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado, e que deverá, dentre outros, realizar os seguintes atos, inerentes à prestação dos serviços:

a) Comparecer à sede deste Tribunal sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da

contratação;

b) Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

c) Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

d) Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

e) Assinar o formulário do Índice de Medição de Resultado - IMR, quando solicitado pela **Contratante**;

IV – informar previamente à **Contratante** a substituição do preposto, para sua aprovação;

V - atender às solicitações da **Contratante** quanto à realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital e deste contrato, ou acordados entre as partes;

VI - fornecer e guardar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

VII - providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos;

VIII – empregar materiais novos e que estejam de acordo com as especificações;

IX - disponibilizar informações, sempre que solicitadas pela **Contratante**, sobre os locais de origem ou sobre certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, bem como de serviços realizados, para comprovação de sua qualidade:

a) os ensaios e as verificações serão providenciados pela **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**, e executados por laboratórios de órgãos oficiais ou outros idôneos, aprovados pelos fiscais técnicos e/ou Gestores do Contrato;

X - responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, máquinas, ferramentas, mão de obra e equipamentos, inclusive aqueles a serem removidos ou a serem instalados;

XI - retirar do local dos serviços, à medida que eles forem executados, todos os entulhos decorrentes de sua execução, bem como transportá-los até local adequado para despejo, permitido pela Prefeitura Municipal, sem ônus para a **Contratante** e apresentar comprovante ao(à) Gestor(a) da **Contratante**;

XII - manter em local seguro, sem ônus para a **Contratante**, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento;

XIII – remover, imediatamente e às suas expensas, os detritos resultantes das operações de transportes ao longo de qualquer via pública;

XIV - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos empregados responsáveis pelos serviços objeto deste Contrato;

XV - responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

XVI - atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão Eletrônico que gerou este Contrato e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto deste Contrato;

XVII - fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços em execução;

XVIII - manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral:

a) em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais, a **Contratada** deverá fazê-lo de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

XIX - comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente;

XX - tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

XXI - responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio da **Contratante**, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

XXII - responder diretamente por todas perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas,

decorrentes de omissões e atos praticados por seus empregados e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a **Contratante** por quaisquer pagamentos que esta seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora;

XXIII - apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no Conselho de Classe em Pernambuco, através da respectiva Responsabilidade Técnica, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;

a) caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a **Contratada** deverá providenciar o registro da Responsabilidade Técnica, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo Conselho Regional;

b) na hipótese de a **Contratada** não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar registro do Conselho Profissional de Pernambuco quando da assinatura do contrato;

XXIV - providenciar, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, previsto no art. 20, alínea "c", do Decreto-Lei nº. 73/66, destinado a reembolsar o segurado das quantias pelas quais vier a ser responsável civilmente, mediante sentença judicial transitada em julgado ou acordo autorizado de modo expresse pela seguradora, relativos a reparações por danos involuntários, pessoais ou materiais causados a terceiros. Cópia autenticada desse documento deverá ser à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Contratante**;

a) o seguro de que trata o inciso acima deverá contemplar o prazo total da vigência deste Contrato;

b) caso haja aumento do valor contratual, o seguro de responsabilidade civil deverá ter seu valor acrescido na mesma proporção.

XXV - providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a abertura de conta-corrente bloqueada vinculada junto ao Banco do Brasil S/A, de acordo com exigências da Resolução Nº 169 de 31.01.2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

XXVI - afastar e/ou substituir, imediatamente e sem ônus para a **Contratante**, qualquer de seus empregados por outro profissional que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, quando assim for exigido, em virtude de falta grave, comportamento inadequado ou ineficiência;

XXVII - pagar, conforme Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva, durante 8 (oito) meses, 2 (dois) salários contratuais ao trabalhador que, em razão de acidente de trabalho, inclusive de trajeto, torne-se permanentemente inválido e, no caso de morte por acidente de trabalho, igual quantia por igual prazo aos seus herdeiros legais. Na hipótese de morte natural ou por acidente que não seja de trabalho, fica obrigada a pagar 4 (quatro) salários contratuais aos herdeiros legais do empregado. Ficam dispensadas destas obrigações as empresas que optarem pela adoção de um plano de seguro em grupo para este fim;

XXVIII - fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA da **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do início do Contrato, cópia das fichas de registro contendo todos os dados pessoais dos profissionais que executarão os serviços (nome, filiação, data de nascimento, endereço, telefone para contato, número de identidade, CPF, título de eleitor, reservista, CTPS, PIS), Atestado de Saúde Ocupacional (renovado anualmente) e comprovantes de escolaridade, capacitação e experiência profissional, a depender da categoria, devendo manter tais dados atualizados;

XXIX - fornecer crachá de identificação plastificado com cordão aos profissionais, constando o nome da empresa prestadora do serviço, nome do funcionário, função, matrícula, RG, CPF e foto;

XXX - fornecer aos profissionais, por dia de trabalho, vale-transporte (ida e volta), de acordo com o local de residência do profissional, observado o seguinte:

a) a entrega deverá ser efetuada no 1º dia deste Contrato, para o 1º mês e, no máximo, até o último dia útil do mês anterior, para os meses seguintes;

b) deverão ser entregues de uma só vez todos os vales referentes ao período, não sendo permitida a entrega de parcelas;

XXXI - fornecer aos profissionais, mensalmente, vale-alimentação, em consonância com as Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

a) caso a **Contratada** estipule valor diverso do definido por este Tribunal, deverá apresentar as justificativas necessárias;

b) deverão ser observadas as instruções contidas no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, observado o seguinte:

c) as empresas que não participam do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) deverão considerar o valor do auxílio-alimentação no item salarial da remuneração, não podendo, dessa forma, incluir tal valor no item benefícios mensais e diários por ter natureza salarial;

d) a entrega deverá ser efetuada até o 1º dia do Contrato, para o 1º mês, e no máximo, até o último dia útil do mês

anterior para os meses seguintes, não sendo permitida a entrega de parcelas;

XXXII - efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 459, § 1º, da CLT;

XXXIII - fornecer à **Contratante** até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cópia dos registros de frequência dos profissionais;

XXXIV - apresentar, mensalmente, relatório à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA, constando:

a) as ausências em virtude de “afastamento maternidade”, “ausência por doença”, “licença paternidade”, “ausências legais” e “ausência por acidente de trabalho”;

b) as ocorrências de aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado;

XXXV - manter como Responsáveis Técnicos os profissionais detentores dos acervos técnicos apresentados na licitação, os quais deverão acompanhar os serviços:

a) admite-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, detentores de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração;

b) no caso de substituição do responsável técnico, a **Contratada** providenciará a Responsabilidade Técnica do respectivo Conselho de Classe do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pela **Contratante**, a qual deverá estar vinculada à Responsabilidade Técnica original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente ao comprovante de pagamento da respectiva taxa;

XXXVI - disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;

a) os funcionários da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para a **Contratante**;

XXXVII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

XXXVIII - entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo:

a) os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões;

XXXIX - responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por empregados sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos;

XL - responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos e taxas resultantes da execução dos serviços e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

XLI - manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XLII - comunicar à **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

XLIII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência (ANEXO I ao Edital), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

XLIV - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

XLV - informar à **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

XLVI – cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XLVII - observar as regras contidas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução TSE nº 23.650/2021;

a) é dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

b) a **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

XLVIII - não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

a) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

b) para efeito de comprovação da comunicação, a **Contratada** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **Contratada** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Contratante**, contado da assinatura deste contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, cabendo à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro – Caso a **Contratada** opte pela modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia a apólice deverá ter validade durante a vigência deste contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **Contratada**; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Sexto, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, em conta específica na Caixa Econômica Federal/CEF, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro – A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, observado o seguinte:

a) O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Sexto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

Parágrafo Décimo Sétimo - A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Décimo Oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), a **Contratada** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do *caput* desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do *caput* desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

IV) Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

c) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput desta cláusula, de 20% a 30% do valor do Contrato;

d) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta cláusula, de 10% a 30% do valor do Contrato;

e) para infração descrita na alínea “b” do caput desta cláusula, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

f) para infrações descritas na alínea “d” do caput desta cláusula, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

g) para a infração descrita na alínea “a” do caput desta cláusula, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações que não se justificar a imposição de penalidade multa e que a empresa não tenha cometido a infração de forma reincidente.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Contratante** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)), observadas as seguintes disposições:

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#));

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** à **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme o caso;

III) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a **Contratante**;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Oitavo - A **Contratante** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Parágrafo Nono - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **Contratante**, quando essa não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme abaixo:

- a) a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o seguinte:

- a) nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- b) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Terceiro - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) das indenizações e multas.

Parágrafo Quarto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da **Contratante** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A **Contratante** poderá conceder prazo para que a **Contratada** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **Contratada** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que a **Contratada** comprove o disposto no item anterior, a **Contratante** reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Nono - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **Contratada** no prazo de 15 (quinze) dias, a **Contratante** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à **Contratada** (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décimo - A **Contratante** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **Contratada**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **Contratada** decorrentes do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação: 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco.

Natureza da Despesa/Subelemento da Despesa - 3390.37.04 - Locação de Mão de Obra / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 3390.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 4490.52.12 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e utensílios domésticos; 4490.52.39 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamento e Utensílios Hidráulicos e Elétricos; 4490.52.35 - Equipamento e Material Permanente / Equipamento de Processamento de Dados; 4490.52.51 - Equipamentos e Material Permanente / Peças não incorporáveis a imóveis.

Valor da Despesa: R\$ 1.327.917,03 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e três centavos)

Parágrafo único - Para os exercícios futuros, após a disponibilização orçamentária, o TRE/PE emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, e será lavrado o correspondente apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem

dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da **Contratada** será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **Contratada** enseja a aplicação de sanções e extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da **Contratante** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste termo de contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem assim, justos e acordados, Contratante e Contratada firmam o presente Contrato assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

CONTRATADA: POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA

Hugo Luiz Galvão barros

Representante legal

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem o cumprimento dessas exigências importará pagamento proporcional ao realizado.

Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista neste instrumento. Para as infrações de grau 1, nas 3 (três) primeiras ocorrências, o não atendimento das metas estabelecidas pelo CONTRATANTE poderá ser objeto apenas de notificação.

A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

1 - Grau das Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (GLOSA)
1	0,5 % da ordem de serviço
2	1,0 % do valor da ordem de serviço
3	2,0 % do valor da ordem de serviço
4	3,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0 % do valor da ordem de serviço
6	10,0 % do valor da ordem de serviço

2 – Descrição e Apuração das Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	APURAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado sem nenhuma identificação ou com apresentação pessoal bastante inadequada (uniforme desbotado, manchado, sujo ou rasgado) a qualquer das dependências do CONTRATANTE	1	Por ocorrência	
2	Não atender os prazos de atendimento acordados com o CONTRATANTE.	1	Por ocorrência e por dia	
3	Apresentar documentação irregular ou não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia	
4	Retirar, para manutenção, das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência	
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia	
6	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência	
7	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia	
8	Executar serviço incompleto, paliativo, sem motivo justificado, e/ou deixar de providenciar recomposição complementar quando necessária.	3	Por ocorrência	
9	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais	3	Por ocorrência e por hora	
10	Utilizar as dependências do CONTRANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência	
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia	
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência	
13	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	5	Por ocorrência	

14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus empregados, servidores do TRE, eleitores ou terceiros	6	Por ocorrência	
----	--	---	----------------	--

Recife, XX/XX/XXXX

Chefe da Seção de Manutenção

Gestor Operacional do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

ANEXO II

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato n.º _____/_____

Objeto:

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)...., carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço na, para exercer a representação legal junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas e ordens de serviço - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, XX/XX/XXXX

...(assinatura da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

...(assinatura do preposto)...

ANEXO III

TERMO DE CONHECIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO
--

Contrato n.º _____/_____

Objeto:

[NOME DA EMPRESA] _____, signatário do supracitado, e _____, designado Preposto pela empresa, declaramos ter conhecimento de todas as obrigações atribuídas ao Preposto nomeado para atuar na execução do referido contrato, conforme especificado no Edital do Pregão n.º XX/XXXX - Eletrônico. Declaramos, ainda, que o Preposto deve ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE, das _____ às _____ horas, para, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como: a) entregar contracheques, vales-transporte e auxílios-alimentação; b) acompanhar e controlar, diariamente, o registro de frequência; c) emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado; d) desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal, bem como realizar a emissão de relatórios e a apresentação de documentos quando solicitado; e) manter a ordem, a disciplina e o respeito entre os profissionais alocados na execução do contrato, devendo orientar e instruir os empregados quanto às normas e os regulamentos internos do Tribunal Regional Eleitoral de

Pernambuco; f) observar os profissionais quanto ao uso do crachá de identificação, promovendo, a correção das falhas verificadas; g) aplicar advertências e suspensões, procedendo à devolução às dependências da empresa dos profissionais que não cumprirem com suas obrigações e que cometerem atos de insubordinação, indisciplina ou desrespeito; h) providenciar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a substituição do empregado que não comparecer ao posto de trabalho, no prazo máximo de duas horas a partir do início do funcionamento do posto de trabalho; i) manter cadastro atualizado dos profissionais, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo a ser coberto.

Por fim, declaramos que o Preposto será responsável por receber notificações e advertências emitidas pelo CONTRATANTE.

Recife, XX/XX/XXXX

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PREPOSTO]

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE COBERTURA DE PROFISSIONAIS

Contrato n.º ____/____

Objeto:

Nome do posto de trabalho:
Nome do profissional que ocupa o posto de trabalho:
Nome do profissional que será alocado como substituto para o posto de trabalho:

Data da(s) substituição(ões)	Horário(s) da(s) substituição(ões)
Motivo da Substituição:	

Recife, XX/XX/XXXX

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL QUE EFETUOU A COBERTURA]

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA]

ANEXO V

DECLARAÇÕES CNJ

Contrato n.º ____/____

Objeto:

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, XX/XX/XXXX

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

Contrato n.º ____/____

Objeto:

Em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, declaro não possuir empregados contratados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, XX/XX/XXXX

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Contrato n.º ____/____

Objeto:

(nome da empresa), (CNPJ), declara para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Recife, XX/XX/XXXX

ANEXO VII

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

DEFINIÇÕES

- **Caderno de encargos:** Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a constatação, execução, fiscalização e controle de serviços.
- **Contratada:** Empresa contratada, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço de engenharia. Designa-se, NBR 5671:1990 (NB- 578/1989), pelo vocábulo “executante” e define-se como “pessoa física ou jurídica”, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento, de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas, conforme Lei nº 5.194, de 24.12.1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências.
- Em se tratando deste caderno de encargos a executante será sempre tratada como contratada.
- **Contratante:** Por contratante das obras ou serviços, designa-se a entidade ou órgão que contrata a execução de serviços de engenharia.
- **Livro de ocorrência:** Livro em que são registrados, pela contratada e pela equipe técnica, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da obra ou serviço.
- **Discriminação técnica:** Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.
- **Disposições gerais:** Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.
- **Especificações de materiais e equipamentos:** Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semi- acabados.
- **Equipe técnica:** Equipe responsável pelo acompanhamento sistemático da obra ou serviço de engenharia e arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos, composta de gestores administrativos e técnicos, bem como seus substitutos, pelo coordenador, chefes das seções e servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do contratante; O gestor técnico, membro integrante da equipe técnica, representará o contratante perante a contratada e será a ele que a mesma sempre se reportará;
- **Instruções técnicas:** Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de engenharia e arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se este caderno de encargos.
- **Materiais ou equipamentos similares:** Materiais ou equipamentos que desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características dos especificados.
- **Medição:** Apuração dos quantitativos e valores realizados das obras ou serviços, para fins de pagamento à contratada.
- **Projetista ou autor do projeto:** Equipe ou profissional autor do(s) projeto(s). Designa-se, na NBR 5671:1990 (NB- 578/1989), pela expressão “autor do projeto” e define-se como “pessoa física, legalmente habilitada, contratada para

elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo”.

- **Projeto:** Definição qualitativa e quantitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de uma obra ou serviço, com base em dados, elementos, informações, estudos, discriminações técnicas, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais.
- **Projeto executivo:** Conjunto de desenhos, discriminações técnicas, caderno de encargos e demais elementos que formam a definição completa da obra ou serviço, suficientes à execução completa da mesma.
- **Recebimento provisório:** Ato de aprovação e aceitação condicional das obras ou serviços, formalizado por meio do termo de recebimento provisório.
- **Recebimento definitivo:** Ato de aprovação e aceitação da obra ou serviço de forma conclusiva, formalizado por meio do termo de recebimento definitivo.
- **Termo de referência:** Conjunto de elementos que definam o serviço ou, ainda, o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, com a definição técnica e dimensional da solução adotada, contendo a concepção clara e precisa do sistema proposto, bem como a indicação de todos os componentes, características e materiais a serem utilizados, que possibilitem a estimativa de seu custo final e prazo de execução, bem como sejam suficientes à contratação de que se trata.

FASE PRELIMINAR

• Projeto, especificações e normas

- A licitante antes de apresentar sua proposta deverá analisar minuciosamente as plantas, consultar as especificações técnicas, ler o caderno de encargos.
- Os serviços serão realizados com rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências do caderno de encargos, todos eles convenientemente autenticado por ambas as partes com elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fossem.

• Discrepâncias, prioridades e interpretação

- Em caso de discrepância, desacordo ou incoerência em relação aos projetos fornecidos caberá ao gestor técnico dirimir a questão com o suporte da equipe técnica.
- Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações técnicas, o gestor técnico deverá ser consultado para decidir junto à equipe técnica qual a solução a ser adotada;
- Em nenhuma hipótese, a contratada poderá alegar engano ou erro de projeto fornecido para justificar qualquer incorreção na execução das obras ou serviços.

SERVIÇOS

• Início dos serviços

- A ordem de serviço deverá ser emitida conforme determinado no instrumento contratual.
- A contratada dará início aos serviços na data estabelecida na ordem de serviço emitida pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

• Orientação geral e acompanhamento dos serviços

- Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações técnicas dos projetos sem autorização expressa do gestor técnico, ou seja, deverá estar formalizada a modificação por meio de documento assinado pelo gestor técnico e outro membro da equipe técnica. O gestor técnico, conforme sua conveniência, poderá solicitar a análise das modificações pelos membros da equipe técnica antes de formalizar a autorização.
- Considera-se sempre que a contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e

dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar com o TRE/PE, não lhe cabendo qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com os serviços – considerado como o conjunto dos serviços a realizar na quantidade, qualidade e prazo requeridos.

- O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com os serviços em questão será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da equipe técnica.
- A contratada deverá contar com profissionais especializados, qualificados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços do presente objeto. Estendo-se esta exigência inclusive aos profissionais que ficarão à frente dos serviços.
- O contratante manterá no local dos serviços equipe técnica, convenientemente credenciada junto à contratada, com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de vedação da fachada.
- As relações mútuas entre o contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da equipe técnica.
- Fica a contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à equipe técnica o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontram materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.
- A contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;
 - houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos, na forma prevista no contrato;
 - houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da equipe técnica, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
 - a equipe técnica assim o determinar ou autorizar por escrito, no livro de ocorrência ou outro documento pertinente.
- É a contratada obrigada a retirar do local dos serviços, imediatamente após recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da equipe técnica, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso dos serviços em seu conjunto.
- Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente será resolvida entre as referidas firmas, com interferência da equipe técnica, a qual poderá decidir em caráter definitivo e sem apelação.
- A contratada cuidará para que todos os locais dos serviços permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias internas e adjacentes ao canteiro que tenham sido resultado de operações relativas aos serviços objeto do contrato.
- A remoção de todo e qualquer entulho para fora do canteiro, bem como o transporte do mesmo para local permitido pela Prefeitura local será de inteira responsabilidade da contratada, e dentro dos custos apresentados na planilha orçamentária.
- Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local dos serviços a fim de facilitar a execução dos mesmos, a contratada deverá solicitar previamente ao gestor técnico autorização para tais deslocamentos e modificações.
- Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da equipe técnica relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos ou métodos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários.
- A contratada fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, cintos de segurança, balança, em conformidade com a natureza dos serviços objeto do contrato.

- A contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviços, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- A contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- Caberá à contratada comunicar à equipe técnica e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços objeto do contrato, inclusive princípios de incêndio.
- Caberá à contratada manter no canteiro de serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos serviços, nos termos da NR 18.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

- Para perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no caderno de encargos, a contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos;
- A equipe técnica não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empregados ou quaisquer outros.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

- A execução dos serviços, incluindo os materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes abaixo descritas:
 - obedecer rigorosamente às exigências aqui estabelecidas e em caso de divergências, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada;
 - obedecer às normas pertinentes da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;
 - obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, observando a NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 06/07/78);
 - obedecer às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e da Prefeitura local;
 - obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados nos serviços.
- O fornecimento de todo o material a empregar nos serviços é de responsabilidade da contratada. A sua utilização se fará somente após a respectiva aprovação por parte da equipe técnica, que a seu critério e em razão de conhecimento, experiência e bom senso, poderá impugná-los sempre que forem julgados em desacordo com as características do projeto ou com as normas técnicas brasileiras.
- As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, dentre outras que não forem computadas nos itens próprios da planilha orçamentária serão sempre consideradas como inclusas nos custos dos serviços da contratada.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e devem estar de acordo com as especificações técnicas e recomendações das normas técnicas pertinentes, devendo ser submetidos à aprovação da equipe técnica.
- Serão admitidos materiais e/ou equipamentos equivalentes aos especificados desde que as condições de equivalência dos mesmos sejam previamente julgadas e aceitas pela equipe técnica.
- Os equipamentos que a contratada levar para o canteiro ou instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do gestor técnico.

- As marcas e produtos indicados nas especificações técnicas e planilha orçamentária somente admitem os equivalentes se devidamente comprovados seus desempenhos por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela equipe técnica.
- A contratada fornecerá os equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte (vertical e horizontal) e tudo mais que for necessário para a execução, conclusão e manutenção dos serviços a serem executados, sejam eles definitivos ou temporários.
- A contratada deverá submeter à aprovação do gestor técnico, que poderá solicitar auxílio à equipe técnica, sempre que achar conveniente, amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra previamente aprovada pelo gestor técnico.
- Os materiais que não atenderem às especificações técnicas solicitadas, ou às normas técnicas pertinentes não poderão ser estocados no local dos serviços.
- Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo gestor técnico, devendo a contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- De acordo com o disposto neste caderno de encargos e especificações técnicas, serão incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, além das despesas com fornecimento de materiais e mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas aquelas decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
 - ferramentas manuais, elétricas ou não;
 - ferramentas de corte e/ou desbaste;
 - equipamentos de proteção individual (EPI);
 - transportes internos e externos de materiais;
 - transportes horizontal e vertical;
- Bem como outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na planilha orçamentária.
- De acordo com o disposto neste caderno de encargos e especificações técnicas, deverão ser incorporados aos preços quaisquer perdas ou desperdícios de insumos (diretos ou indiretos), materiais, mão-de-obra ou outros serviços.
- Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos dos encargos aqui discriminados deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada na proposta da contratada.
- Excluem-se dos fornecimentos a cargo da contratada os materiais referidos no Ato Convocatório e/ou neste caderno de encargos.
- Os casos não abordados serão definidos pela equipe técnica, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

ENSAIOS E PROVAS

- A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da contratada serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.
- Se julgar necessário, o gestor técnico poderá solicitar à contratada a apresentação de informação por escrito dos locais de origem, certificados de conformidade ou ensaios.
- Relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar nos serviços de vedação, para fins de comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada sem ônus para o TRE/PE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela equipe técnica.
- Caberá à contratada executar, na presença do gestor técnico ou de outros membros da equipe técnica, conforme o caso, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as

recomendações do fabricante e/ou normas técnicas pertinentes.

- Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos. Os custos dos encargos aqui discriminados deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da planilha orçamentária apresentada na proposta da contratada.

ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS

• Definição

- Nesta etapa do caderno de encargos e especificações técnicas definimos a metodologia e os parâmetros a serem exigidos no decorrer da execução dos serviços constantes do objeto do contrato e a descrição detalhada de cada equipamento e produto a ser utilizado nos serviços, em conformidade com as diretrizes apresentadas, detalhes e planilha orçamentária de custos.

• Execução dos serviços

- Durante a execução dos serviços objeto do contrato, a contratada deverá:
 - providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no plano dos serviços objeto do contrato;
 - alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento dos funcionários, de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - submeter previamente à aprovação da equipe técnica eventuais ajustes no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
 - submeter previamente à aprovação da equipe técnica qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços objeto do contrato;
 - executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela gestor técnico;
 - comunicar imediatamente ao gestor técnico qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
 - submeter à aprovação da equipe técnica os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
 - realizar, por intermédio de laboratórios previamente aprovados pela equipe técnica, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
 - o local dos serviços deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
 - todo material destinado a aplicação no local dos serviços, apoio aos mesmos, máquinas e equipamentos, ou entulhos, deverão ser armazenados ou instalados de forma rigorosamente planejada;
 - deverá ser previsto espaço destinado a armazenagem de todos os materiais a serem empregados nos serviços. A equipe técnica determinará à contratada a imediata retirada de qualquer material encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade.
- #### • Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos
- Este item compreende todos os custos inerentes aos transportes de materiais e equipamentos relativos às instalações provisórias, bem como todos os custos inerentes às máquinas e equipamentos a serem utilizadas nos serviços tais como balanças, andaimes, assim como todos os demais necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

- A equipe de manutenção da Contratada possui a responsabilidade em coordenar, através de habilidades, conhecimentos técnicos, e ferramentas apropriadas, o plano de conservar ou recuperar a capacidade funcional dos equipamentos e sistemas constituintes das edificações, atendendo às necessidades e segurança de seus usuários.
- A seguir, procedimentos de operação e cuidados especiais para manutenção dos principais equipamentos e sistemas constituintes da edificação.

• **Elementos Estruturais**

• Procedimento de Operação:

- Realizar inspeções técnicas para se detectar precocemente sinais patológicos nos elementos estruturais, como:
- A integridade da estrutura, com atenção especial nas regiões de garagens e ambientes insalubres;
- Manchas superficiais e aparecimento de estalactites e estalagmites no concreto;
- Presença de fissuras, trincas ou rachaduras tanto no concreto, quanto nos materiais que estão ligados a ele (como por exemplo, vidros, alvenarias, etc.);
- Aparecimento de deformações excessivas;
- Presença de corrosão das armaduras;
- Aparecimento de manchas de umidade;
- Expansões ou desagregações no concreto.
- Este tipo de trabalho deverá ser realizado em toda a edificação: nas áreas internas, áreas comuns e salas em que puderem ter acesso às estruturas. São exemplos de locais para inspeção: escritórios, banheiros, áreas dos geradores e subestação, térreo, reservatórios, cobertas, fachadas, etc.
- Cuidados especiais:
- Recomenda-se, também, realizar a manutenção dos outros sistemas que possuem a função de proteger as estruturas de concreto, tais como: revestimento interno e externo (pintura, cerâmica, granito, mármore, etc.), impermeabilização, vedações, etc.
- Deve-se evitar o lançamento de produtos químicos sobre a superfície do concreto, grandes choques a estrutura e focos de fogo sobre a superfície do concreto.

• **Elementos da infraestrutura**

• Procedimento de Operação:

- Deve-se expor os elementos de fundação (cintas, sapatas, blocos de coroamento, etc) por meio de escavação deixando as faces superior e lateral visível para que se possa realizar a inspeção.
- A inspeção técnica para se detectar precocemente sinais patológicos nos elementos estruturais, como:
 - Presença de fissuras, trincas ou rachaduras;
 - Indícios de recalque;
 - Presença de corrosão das armaduras;
 - Expansões ou desagregações no concreto.
- Este tipo de trabalho deverá ser realizado em alguns elementos escolhidos aleatoriamente no térreo da torre e no edifício garagem.
- Cuidados especiais:
- Deve-se evitar o lançamento de produtos químicos sobre a superfície do concreto, grandes choques a estrutura e focos de fogo sobre a superfície do concreto.

- No processo de escavação, para elementos de fundação direta, deve-se tomar cuidado para não ocorrer o descalçamento da base destes elementos.

- **Elementos estruturais metálicos**

- Procedimento de Operação:

- Realizar inspeções para se detectar precocemente sinais patológicos nas estruturas metálicas:

- Observar deformações;
- Identificar falta de aperto;
- Identificar estado de fixação;
- Observar o estado geral e pintura;
- Identificar focos de corrosão;

- Manutenção de pinturas danificadas ou envelhecidas (procedimentos):

- Lavar com água e detergente biodegradável usando escova de náilon ou manta não tecida;
- Enxaguar com água limpa;
- Deixar secar naturalmente ou usar ar comprimido;
- Remover a poeira;
- Aplicar a tinta de fundo;
- Aplicar a tinta de acabamento.

- Soluções para defeitos de pintura com tinta líquida:

- **Correções na pintura quanto ao enrugamento.**

- Presença de micro rugas na superfície ou encolhimento da película de tinta aplicada em parte ou em toda a superfície, parecida com um tecido amassado.
 - Após secar, lixar as partes afetadas removendo as imperfeições, buscando nivelar a superfície e repintar conforme especificação técnica.
 - Se necessário remover toda película;
 - Aplicar espessura recomendada conforme relatório técnico;
 - Usar diluente recomendado conforme boletim técnico /etiqueta;
 - Diluir corretamente;
 - Evitar a aplicação de tintas epóxis e PU sobre tintas sintéticas.

- **Correções na pintura quanto ao escorrimento.**

- Em superfícies verticais as tintas tendem, por ação da gravidade, a se deslocar enquanto líquidas, em forma de onda ou gotas até a parte interior.
 - Após secar, lixar as partes afetadas removendo as imperfeições, buscando nivelar a superfície e repintar conforme especificações técnicas;
 - Treinamento do pintor;
 - Acertar a viscosidade conforme orientação do fabricante;
 - Aplicar espessuras recomendadas de filme úmido conforme boletim técnico;
 - Usar diluente recomendado conforme boletim técnico/etiqueta;

- Respeitar intervalos recomendados entre demãos;
- Misturar e homogeneizar bem as tintas.

- **Correções na pintura quanto a casca de laranja.**

- Irregularidades da superfície pintada lembrando o aspecto de casca de laranja (filme não uniforme, micro relevos).
 - Após secar, lixar as partes afetadas removendo as imperfeições, buscando nivelar a superfície e repintar conforme especificações técnicas;
 - Se necessário remover totalmente o filme aplicado;
 - Ajustar corretamente a viscosidade de aplicação da tinta;
 - Usar diluente recomendado conforme boletim técnico/etiqueta;
 - Verificar o posicionamento da pistola e manter distância da pistola e a peça em no máximo 25cm;
 - Obedecer aos intervalos entre demãos;
 - Treinamento do pintor.

- **Correções na pintura quanto ao empolamento ou bolhas.**

- Formação de bolhas ou vesículas contendo sólidos, líquidos ou gases.
 - Após secar, lixar as partes afetadas removendo as imperfeições, buscando nivelar a superfície e repintar conforme especificação técnica.
 - Se necessário remover toda película;
 - Executar a limpeza da superfície;
 - Quando o tratamento da superfície for próximo da orla marítima (maresia), lavar com água doce entre as demãos;
 - Eliminar a umidade no substrato;
 - Aplicar espessuras conforme recomendação e usar diluente recomendado pelo fabricante;
 - Controlar a umidade relativa do ar durante a aplicação.

- **Correções na pintura quanto à fervura.**

- Presença de várias bolhas pequenas que aparecem em parte da superfície ou em toda a superfície pintada, podendo ou não apresentar um pequeno orifício central.
 - Após secar, lixar as partes afetadas, preparar a superfície e repintar conforme a especificação técnica;
 - Usar diluente recomendado pelo fabricante;
 - Controlar a temperatura do substrato para aplicação: - Tintas em geral : temperatura máxima do substrato 52°C.
– Etil Silicato: Temperatura do substrato 40°C.
 - Aplicar na espessura recomendada;
 - Respeitar os intervalos entre demãos;
 - Verificar se a tinta é recomendada para aplicação.
 - Durante a aplicação por rolo, algumas tintas podem apresentar a formação de bolhas. Recomenda-se realizar passes repetitivos sobre a mesma, logo após a pintura, visando sua eliminação.

- **Correções na pintura quanto ao descascamento (falta de aderência).**

- Descascamento do filme de tinta do substrato, parcial ou totalmente. Consiste na perda de aderência entre a película e o substrato ou entre demão.

- Após secar, lixar as partes afetadas, removendo as imperfeições, buscando nivelar a superfície e repintar conforme especificação técnica;
- Executar a limpeza superficial;
- Controlar o perfil de rugosidade;
- Eliminar partículas sólidas e soltas;
- Medir a temperatura do substrato;
- Rever possíveis pontos de contaminação durante o manuseio da peça;
- Ajustar a viscosidade de maneira a garantir a tensão superficial baixa para uma completa umectação da superfície;
- Nunca usar tintas sobre superfícies aquecidas acima de 52°C;
- Utilizar outra tinta adequada à superfície ou promotor de aderência.

- **Correções na pintura quanto ao gretamento ou craqueamento.**

- A superfície apresenta-se com aspecto de textura igual ao couro de jacaré.
 - Após secar, lixar as partes afetadas removendo as imperfeições, buscando nivelar a superfície e repintar conforme especificação técnica.
 - Se a tinta aplicada for Etil Silicato de Zinco, remover tudo por jateamento;
 - Seguir orientação de diluição;
 - A tinta aplicada deve ser de dureza adequada ao fundo;
 - Utilizar solvente adequado;
 - Aplicar espessuras conforme recomendação;
 - Seguir recomendação de intervalo entre demãos;
 - Realizar treinamento do pintor. Cuidados especiais:
- Deve-se evitar o lançamento de produtos químicos sobre a superfície das estruturas metálicas, a exposição das estruturas a altas temperaturas, cargas excessivas a estrutura metálica e o lançamento de ácidos sobre as superfícies destas estruturais.
- Não permitir que a estrutura metálica fique em contato com águas oriundas de vazamentos seja do sistema hidráulico ou por infiltrações.
- Qualquer alteração nas estruturas metálicas que modifiquem a sobrecarga de projeto deve ser submetida à análise do projetista das estruturas. Qualquer modificação dos componentes estruturais pode levar a grandes deformações e até mesmo a colapso da estrutura podendo produzir danos físicos aos usuários.

- **Elementos de Vedação Alvenaria**

- Procedimento de Operação:
- Como manutenção deve-se revisar a integridade da parede inclusive as juntas construtivas e quando necessário reaplicar o selante ou substituir a junta elastomérica.
- Procurar manter o ambiente bem ventilado, no período de inverno ou de chuva, pode ocorrer o aparecimento de mofo nas paredes, caso ocorra, deve combatê-lo com a utilização de produtos químicos específicos e que não danifiquem os componentes do sistema de vedação.
- Quanto ao aparecimento de mofo, a superfície deve ser limpa utilizando-se de uma solução de água sanitária e água na proporção de 1:2 e deixando atuar por 30 minutos.
- Enxaguar com água potável. Este procedimento deve ser repetido após 15 dias para evitar o reaparecimento do problema.

- Cuidados especiais:
- Não retirar, alterar seção ou efetuar furos de passagem de dutos ou tubulações em quaisquer elementos para evitar danos à solidez do sistema além de propiciar a entrada de água advindas da chuva.
- Solicita-se não sobrecarregar as estruturas e paredes de blocos além dos limites de projeto, sob o risco de gerar fissuras ou comprometimento dos elementos estruturais e de vedação, como, por exemplo, troca de uso de ambientes e colocação de ornamentos com carga excessiva.
- Antes de perfurar as vedações, consultar projetos para evitar a perfuração de tubulações de água, energia elétrica ou gás. Para melhor fixação de peças ou acessórios, usar apenas parafusos com buchas.
- **Elementos de vedação interna utilizando gesso.**
- Procedimento de Operação:
- Recomenda-se fazer inspeção periódica das vedações em gesso para verificar o aparecimento de fissuras, trincas, bolores ou quebras.
- **No caso de aparecimentos de fissuras nas placas**
- As fissuras devem ser investigadas, pois podem estar ligadas a grandes deformações estruturais.
- Prepare a superfície deixando as bordas bisotadas com um estilete e em seguida limpe-as e molhe levemente com um pincel. Fazer o tratamento das juntas com massa para esse fim com espátula de aço. O tratamento a ser feito é de massa+fita+massa.
- **No caso de aparecimento de fissuras nas juntas**
- O aparecimento de fissuras nas juntas não é tão comum e deve ser causada por movimentações estruturais ou falta de juntas de movimentação. Deve ser verificado o motivo do aparecimento das fissuras nas juntas antes de refazer o tratamento. Se a fissura se der por conta de movimentações estruturais os materiais da junta anterior devem ser retirados e refeitos.
- Se a fissura se der por falta de juntas de dilatação, a estrutura do bloco deve ser refeita para respeitar a junta estrutural.
- **No caso de aparecimento de bolores**
- Para evitar o aparecimento de mofo e/ou bolores deve-se promover a ventilação adequada no ambiente, evitando a concentração de umidade nas paredes.
- No caso da remoção de bolores, recomenda-se misturar, em um balde, 15 litros de água, um quarto de xícara de água sanitária e uma tampa de detergente para roupa. Mergulhar uma escova na solução e esfregar suavemente as manchas de bolor. Depois, limpar a área com pano úmido com água limpa.
- **Quanto a quebras por conta de impacto**
- No caso de impactos que produzam furos de até 5 cm de diâmetro pode ser fechado com aplicação de massa em até 3 etapas de aplicação. O local deve estar limpo e isento de partículas soltas (gesso ou o cartão).
- Em caso de trincas, recomenda-se chanfrar ambos os lados com um estilete. Aplique a massa para preenchimentos com uma espátula. Após a secagem aplicar novamente a massa até obter uma superfície plana e depois lixar após a secagem.
- **Manchas de infiltração**
- As manchas de infiltração podem ocorrer por falhas na impermeabilização ou falta de vedação nas tubulações hidráulicas. Mais antes se deve descobrir e tratar a causa das manchas de umidade, e deixar o ambiente secar por completo.
- Cuidados especiais:
- Recomenda-se não sobrecarregar as estruturas e paredes de gesso, sob o risco de gerar fissuras ou comprometimento dos elementos estruturais e de vedação, como, por exemplo, troca de uso de ambientes e colocação de ornamentos com carga excessiva.
- Antes de perfurar as vedações, recomenda-se consultar os projetos de instalações para evitar a perfuração de tubulações de água, energia elétrica ou gás. Para melhor fixação de peças ou acessórios, usar apenas parafusos com

buchas.

- Os blocos de gesso não devem estar em contato direto com água por tempo prolongado e em grandes quantidades. Os blocos de gesso não devem receber grandes impactos estando sujeitos à quebra e perda do desempenho do sistema. Evite o contato direto do gesso a substâncias ácidas, óleos e graxas e o contato de objetos pontiagudos.

- **Pavimentação**

- **Piso polido em concreto armado**

- Procedimento de Operação:

- Realizar lavagem em geral do piso anualmente com água e sabão neutro ou quando for necessário utilizando vassoura com cerdas para realizar a limpeza. E sempre que possível, reparar e recompor os locais onde o pavimento sofreu desgaste da superfície devido a abrasão.

- Cuidados especiais:

- O contato do revestimento de piso polido com graxas, óleo, solventes, ácidos, tintas, vasos de planta, entre outros, poderá acarretar danos à superfície das peças. Diante disto recomenda-se não arrastar equipamentos ou materiais pesados, de modo que não haja desgaste excessivo ou provoque danos à superfície do revestimento, não utilizar objetos cortantes, perfurantes ou pontiagudos para auxiliar na limpeza do piso, não realizar furos no piso, pois pode comprometer o desempenho do sistema, evite sobrecarga de pesos no sistema.

- **Piso intertravado, lajotas ecobogramas.**

- Procedimento de Operação:

- Utilizar, para limpeza, vassoura de cerdas, não utilizar equipamento que utilize água pressurizada, durante a limpeza revise o piso e recomponha o rejuntamento com areia fina ou pó de pedra, substitua peças soltas, trincadas ou quebradas sempre que necessário, remova ervas daninhas e/ou gramas das juntas do piso, caso venham a crescer e recomponha os locais onde as bases sofreram afundamento devido ao uso.

- Cuidados especiais:

- O contato do revestimento de blocos intertravado, lajotas e cobogramas com graxas, óleo, solventes, ácidos, tintas, vasos de planta, entre outros, poderá acarretar danos à superfície das peças, portanto, recomenda-se o cuidado preventivo a fim de evitar o contato.
- Recomenda-se não arrastar equipamentos ou materiais pesados, de modo que não haja desgaste excessivo ou provoque danos à superfície do revestimento, não utilizar objetos cortantes, perfurantes ou pontiagudos para auxiliar na limpeza do piso, não realizar furos no piso, pois pode comprometer o desempenho do sistema, evite sobrecarga de pesos no sistema.

- **Elementos da Cobertura Calhas**

- Procedimento de Operação:

- Verificar a integridade das calhas e se necessário efetuar a limpeza e reparos, para garantir a funcionalidade quando necessário.

- Em épocas de chuvas fortes, é recomendada a inspeção das calhas semanalmente. Cuidados especiais:

- O contato com graxas, óleo, solventes, ácidos, massa de vidro, tintas, vasos de planta, entre outros, poderá acarretar danos à superfície da peça. Não utilizar instrumentos pontiagudos, abrasivos, na limpeza das calhas.

- **Telhas metálicas**

- Procedimento de Operação:

- Verificar a integridade estrutural dos componentes, vedações, fixações e reconstituir e tratar onde necessário.
- Realizar a limpeza utilizando água, sabão neutro e esponja, pois a sujeira acumulada pode danificar a pintura e a qualidade, ocasionando manchas que poderão ocasionar problemas de deterioração do elemento.
- Descreve-se a seguir procedimentos de manutenção corretiva caso seja evidenciados manifestações patológicas conforme descrito abaixo.

- **Pontos de Oxidação**

- Limpar com massa de polimento, caso não seja eficaz, promover a pintura da região afetada.
- Pontos de amassos no aço
- Se for verificado algum amassado, e se o mesmo possuir algum início de oxidação ou ferrugem. Recomenda-se limpar com massa de polimento, caso não seja eficaz, promover a pintura da região afetada, conforme esquema de pintura abaixo.
- Utilizar tinta tipo esmalte poliéster na cor do painel, diluente, raspador, lixa e pistola ligada a compressor de ar.
- O procedimento inicia-se através da remoção da tinta velha com a ajuda de um raspador e lixa. De um modo geral, este processo de limpeza é suficiente. Em casos mais difíceis podemos recorrer ao diluente que deve ser aplicado de forma mais abundante.
- Após a retirada da tinta velha com a ajuda de um raspador. Lavar abundantemente com diluente de forma e eliminar os resíduos de tinta. Aplicar uma demão de tinta, podendo esta aplicação ser realizada com a utilização de pistola ligada ao compressor de ar.

- **Arranhado no aço.**

- Caso houver algum arranhado no aço, promover o mesmo processo de pintura descrito anterior.

- Cuidados especiais:

- Os trabalhos em altura demandam cuidados especiais de segurança, somente pessoas treinadas, capacitadas em executar o serviço e sob segurança deverão transitar na cobertura.
- Recomenda-se utilizar somente componentes originais ou com desempenho de características comprovadamente equivalente.
- Não utilizar vassouras de piaçava, máquinas de alta pressão, escovas com cerdas duras, peças pontiagudas, esponjas ou palhas de aço, espátulas metálicas, objetos cortantes ou perfurantes na limpeza, pois podem danificar o sistema de pintura.

- **Telhas Fibrocimento.**

- Procedimento de Operação:

- **Manutenção dos elementos de fixação**

- É importante fazer manutenções preventivas, lembrando-se sempre de remover eventuais fixações danificadas, trocar as borrachas quando ressecadas e vedar os locais para evitar infiltrações. A recomendação é usar um material elastomérico (selante), para fazer essas vedações. manutenção de telhas danificadas
- Telhas trincadas têm que ser trocadas, para tal não são recomendados remendos, colagens e afins, pois além de não garantir a durabilidade e desempenho, podem causar acidentes. Além disso, as rachaduras podem levar a infiltrações.

- **Manutenção das cumeeiras e espigões**

- Durante o trabalho de manutenção, é recomendável observar as peças de acabamento se estão danificadas ou até mesmo incompatíveis com as telhas de fibrocimento. Caso seja verificada tal incompatibilidade, deve-se ser realizada a troca por peças adequadas, lembrando-se também de tirar todo o resíduo de argamassa do local.

- **Pintura do telhamento**

- Antes de pintar o telhado, certifique-se de remover toda a sujeira e o pó das telhas. Com tudo bem limpo e seco, use tintas de base 100% acrílica nas duas faces, com o auxílio de trinchas, rolos ou pincéis.
- Cuidados especiais:
- Quando for realmente necessário subir no telhado, utilize uma escada segura e confiável. Para locomoção, use tábuas apoiadas sobre a estrutura do telhado. Isso evita rachaduras ou mesmo a quebra das telhas. As rachaduras e quebras podem provocar vazamentos a longo prazo e até acidentes durante o trabalho de manutenção. Os ambientes abaixo da área trabalhada devem estar sem a presença de pessoas e seus acessos isolados.

- Nunca suba com as telhas úmidas.

- **Fachada**

- **Fachada em revestimento cerâmico**

- Procedimento de Operação:

- Esse sistema da edificação necessita de um plano de manutenção específico, que atenda às recomendações dos fabricantes, diretivas da ABNT NBR 5674 e normas específicas.
- Realizar atividades de verificação do material elastomérico das juntas de dilatação e esquadrias, conferir a integridade a argamassa de rejunte do sistema de fachada, e caso estiver com sua integridade comprometida, realizar atividades de reparo.
- Para a limpeza, recomendamos a utilização de lavadora de alta pressão. Para que possa remover as manchas de sujeira, poeira e poluição superficiais. Para manchas de graxa, pichações ou cola, utilizar removedor de PH neutro ou básico.
- Para que as fachadas se mantenham conservadas, a sua limpeza deverá ser feita em intervalos regulares. A secagem da fachada ocorre naturalmente após alguns minutos dependendo das condições ambientais.
- Esta operação permite remover toda sujeira, poeira e manchas de poluições superficiais da fachada. Para manchas e contaminações pontuais que não podem ser removidas apenas com água a alta pressão, pode-se fazer o uso de detergentes neutros ou desengraxantes suaves que não agredam a pintura e que sejam facilmente removidos com o jato de água.
- Cuidados especiais:
- Neste caso recomenda-se o uso de água com detergente neutro ou produtos adequados e que seja contratada uma empresa especializada para a realização da limpeza. Deve ser evitada a execução deste serviço sob sol forte, pois o calor acelera algumas reações químicas e provoca a evaporação mais rápida da solução utilizada.
- Portanto a escolha correta do prestador de serviço e o acompanhamento direto dos processos de limpeza e conservação das fachadas são de fundamental importância para preservação da integridade.
- Durante o processo limpeza não deve ser utilizado produtos abrasivos ou que possam causar corrosão. Recomendam-se, durante a lavagem das fachadas com o uso de máquinas de alta pressão, evitar a concentração do jato de água nas partes com silicone nas esquadrias e selantes das juntas de dilatação, pois poderá remover estes elementos protetores contra infiltrações.
- Antes de perfurar qualquer peça, consultar os projetos de instalações entregues, a fim de evitar perfurações acidentais em tubulações e camadas impermeabilizadas. Para fixação de móveis, acessórios ou equipamentos, utilizar parafusos e buchas apropriadas e evitar impacto nos revestimentos que possam causar danos ou prejuízos ao desempenho do sistema.

- **Fachada em revestimento de pintura**

- Procedimento de Operação:

- Esse sistema da edificação necessita de um plano de manutenção específico, que atenda às recomendações dos fabricantes, diretivas da ABNT NBR 5674 e normas específicas.
- Deve realizar a inspeção em busca de manifestações patológicas do tipo presença de fungos, manchas de infiltração, perda na tonalidade, manchas rosáceas entre outras anomalias características deste tipo de sistema construtivo.
- Em caso de necessidade de retoque, deve-se repintar todo o pano da parede (trecho de quina a quina ou de friso a friso), para evitar diferenças de tonalidade entre a tinta velha e a nova numa mesma parede. Recomenda-se repintar as áreas e elementos com as mesmas especificações da pintura original.
- Cuidados especiais:
- Não utilizar produtos químicos na limpeza, principalmente produtos ácidos ou cáusticos;
- Em caso de necessidade de limpeza, jamais utilizar esponjas ásperas, buchas, palha de aço, lixas e máquinas com jato de pressão.
- **Impermeabilização Laje impermeabilizada**

Procedimento de Operação:

- O sistema de revestimento de um pavimento está sujeito a condições extremas de abrasão, bem como a danos físicos provocados pelo uso ou por problemas estruturais. Com isso, as inspeções periódicas irão proporcionar a base para uma manutenção adequada e assegurar uma vida útil prolongada para o revestimento. Com isso verifica-se que o trabalho de inspeção terá a seguinte função, conforme demonstrado abaixo.
 - A inspeção mensal visa determinar se existem áreas com desgaste excessivo ou danos físicos no revestimento.
 - Para a inspeção semestral buscam-se verificar no mínimo a existência de áreas com desgaste excessivo, possíveis vazamentos e infiltrações, garantir que não exista nada bloqueando a água, para evitar o empoçamento no piso, existência de quaisquer fissuras estruturais no substrato que tenha causado fissuras no revestimento, presença de fissuras estruturais ou devido a movimentações excessivas e, por fim, verificar se a junção de seções horizontais e verticais (parapeitos, muros, paredes, etc.) existem movimentos excessivos que possa causar fissuras no revestimento.
- Cuidados especiais:
- Utilizar ferramenta apropriada para eventual remoção das peças de piso; Derramamentos de combustíveis, solventes do tipo hidrocarbonetos, gasolina, óleo e álcoois devem ser limpos o mais rapidamente possível para evitar danificar o revestimento.
- Para a limpeza, não utilize:
 - Ácidos e bases fortes.
 - Não utilize Cloro, água sanitária, ou produtos que o contenham;
 - Não utilize quaisquer tipos de solventes, nem álcool ou produtos que o contenham.
 - “Simple Green” ou produto similar diluído pode ser utilizado na limpeza.
 - Contate o departamento técnico antes de utilizar quaisquer produtos não explicitamente aqui recomendados.

• **Demais (manta asfáltica, argamassapolimérica)**

• Procedimento de Operação:

- Não remover a proteção mecânica ou revestimento cerâmico aderido sobre a impermeabilização, pois podem danificar a impermeabilização e reduzir a vida útil de projeto (VUP). Caso exista projeto e/ou manual com os procedimentos de manutenção, os mesmo deverão ser adotados e priorizados.
- Cuidados especiais:
- Não permitir a fixação de antenas, postes de iluminação ou outros equipamentos, por meio de fixação com buchas, parafusos, pregos ou chumbadores sobre lajes impermeabilizadas. É recomendado o uso de base de concreto sobre a camada de proteção da impermeabilização, sem a necessidade de remoção ou causa de danos.
- Para qualquer tipo de instalação de equipamento sobre superfície impermeabilizada, o serviço deverá ser realizado por meio de empresa especializada em impermeabilização, com o devido registro das obras, conforme descrito na ABNT NBR 5674.
- Manter ralos, grelhas e extravasores nas áreas descobertas sempre limpos. Recomenda-se tomar os devidos cuidados com o uso de ferramentas, como picaretas e enxades, nos serviços de plantio e manutenção dos jardins, a fim de evitar danos à camada de proteção mecânica existente. E não introduzir objetos de qualquer espécie nas juntas de dilatação.

• **Forro Forro em gesso**

• Procedimento de Operação:

- A limpeza, se necessária, pode ser realizada, através de aspiração ou com escova de cerdas macias.
- Cuidados especiais:
- Não é recomendada a utilização de produtos químicos para limpeza, pois estes podem comprometer a integridade das placas acústicas. Recomenda-se evitar o atrito de pó e do aspirador sobre a superfície das placas. E aconselha-se não

provocar sobrecarga através da fixação de objetos diretamente nas chapas.

- **Forro de gesso em placas de gesso acartonado**

- Procedimento de Operação:

- Usar espanador seco e limpo, para remover o pó depositado na superfície do forro. Cuidados especiais:
- Não sobrecarregar os forros de drywall além dos limites de projeto, sob o risco de gerar fissuras ou comprometimento dos elementos estruturais e de vedação, como, por exemplo, troca de uso de ambientes e colocação de ornamentos com carga excessiva.
- Antes de perfurar as vedações, consultar projetos de instalações para evitar a perfuração de tubulações de água, energia elétrica ou gás. E para melhor fixação de peças ou acessórios, usar apenas parafusos com buchas especiais.
- As chapas de gesso acartonado não devem estar em contato direto com água por tempo prolongado e em grandes quantidades, e não devem receber grandes impactos estando sujeitos a quebra e perda do desempenho do sistema.
- Evite o contato direto das placas de drywall a substâncias ácidas, óleos e graxas e o contato de objetos pontiagudos.

- **Portas**

- **Portas automáticas**

- Procedimento de Operação:

- A manutenção das portas automáticas consiste nos seguintes serviços.
 - Limpeza dos trilhos do rolamento e rodas utilizando um pano ligeiramente umedecido;
 - Ajuste das rodas (quando necessário);
 - Verificação dos elementos de detecção constatando que não tenha ângulos cegos perto das folhas móveis;
 - Verificação das barreiras fotoelétricas;
 - Verificação de folgas do fecho com os engates dos carros;
 - Verificação do sistema anti-pânico;
 - Trocar os isolamentos e as juntas centrais de estanqueidade (conforme o número de ciclos recomendado);
 - Substituir as baterias anti-pânico (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Trocar as guias SOS (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Substituir o elástico do CO-48 (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Trocar os limitadores de borracha do final da carreira nos carros e no fecho (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Trocar as guias nas folhas tipo T20, D20, E30, I30, D35 e S40 (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Desmontar o grupo motor (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Desmontar e trocar os pinhões de saída dos motores (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Trocar as correias e as amarras das correias (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Trocar as rodas (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante);
 - Trocar os perfis do rolamento (conforme o número de ciclos recomendado pelo fabricante).
- Cuidados especiais:
- Todas as operações de manutenção, excetuando as confirmações funcionais, devem ser realizadas selecionando “porta aberta” e desconectando a tensão da rede. Nestas condições não deve ser manipulado o contato da chave exterior, já

que o motor pode ser colocado em funcionamento pela bateria anti-pânico.

- Se o cabo da alimentação está danificado, deve ser substituído por um cabo ou um conjunto especial fornecido pelo fabricante ou por serviço pós-venda.
- Deve-se desconectar o aparelho da rede elétrica antes de retirar as baterias, que devem ser descartadas de forma segura.

• **Portões automatizados**

• Procedimento de Operação:

- Esse sistema da edificação necessita de um plano de manutenção específico, que atenda às recomendações dos fabricantes, diretivas da ABNT NBR 5674 e normas específicas do sistema, quando houver;
- Recomenda-se a lubrificação periódica dos trilhos, do motor, das fechaduras dos portões. Quanto ao motor e os componentes mecânicos e eletrônicos que compõem o sistema de automatização dos portões, estes devem ser revisados periodicamente.
- A limpeza da grade dos portões deve ser feita periodicamente, através de pano úmido ou silicone incolor líquido.
- Cuidados especiais:
- O trabalho de manutenção dos trilhos, do motor, fechaduras e todos os componentes do portão deverão ser realizados por empresa ou profissional especializado e capacitado na área.

• **Portas corta-fogo**

• Procedimento de Operação:

- Devem ser efetuadas verificações do funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos anti-pânico, selecionadores de folhas e travas, etc.). Também deve ser efetuada a limpeza dos alojadores de trinco, do piso e do batente, com a remoção dos resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos).
- A limpeza da superfície pintada da folha da porta e do batente deve ser feita com pano ligeiramente umedecido em água e em seguida utilizado um pano seco para a remoção, de forma que a superfície fique seca e a poeira removida.
- Deve ser feita a lubrificação de todas as partes móveis, utilizando para isto óleo apropriado, verificando para que não haja escorrimento para as superfícies do conjunto porta corta fogo. Devem ser verificadas as condições gerais da porta quanto à pintura ou revestimento e desgastes das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.
- Cuidados especiais:
- O conjunto porta corta fogo e o piso ao redor não devem ser lavados com água ou qualquer produto químico tais como água sanitária (hipoclorito de sódio), removedores de todos os tipos e produtos químicos de caráter ácido, pois os mesmos são agressivos à pintura e conseqüentemente ao aço que compõe o conjunto porta corta fogo.
- É proibida a utilização de pregos, parafusos e abertura de orifícios na folha da porta, o que pode alterar suas características gerais, comprometendo seu desempenho ao fogo e conseqüentemente a segurança das pessoas e do patrimônio.
- As portas devem permanecer sempre fechadas, não podendo ser trancadas, nem calçadas.

• **Portas de madeira**

• Procedimento de Operação:

- Para manutenção da porta, utilizar pano seco ou escova de cerdas macias ou cera para madeira, dando polimento. Para fechadura utilizar flanela evitando-se qualquer tipo de produto abrasivo, já as dobradiças devem ser lubrificadas.
- Cuidados especiais:
- Deve-se evitar que os alisares tenha contato direto com água o que pode ocasionar estufamento, devido a expansão por umidade, danificando a madeira e prejudicando no fechamento da porta.

• **Instalações Prediais Instalações elétricas**

Procedimento de Operação:

- Realizar a manutenção preventiva na subestação a cada ano, com avaliação das características de funcionamento do seu conjunto de equipamentos. Rever o estado de isolamento das emendas de fios e, no caso de problemas, providenciar as correções;
- Os quadros de distribuição, inclusive das áreas comuns, devem ter os contatos dos disjuntores reapertados e as tampas dos quadros metálicos devem ser repintadas sempre que os sinais de corrosão aparecer;
- Recomenda-se vistoriar o sistema de aterramento, por profissional especializado, de forma que seja comprovado, por laudo, o funcionamento do mesmo. Testar o dispositivo DR apertando o botão localizado no próprio dispositivo. Ao apertar o botão, a energia será cortada. Caso isso não ocorra, trocar o DR.

Cuidados especiais:

- Durante manutenção do quadro de distribuição sempre desligar o disjuntor geral que protege a alimentação do mesmo. Recomenda-se não sobrecarregar os circuitos com a ligação de vários equipamentos (utilização de benjamins nas tomadas).
- Em caso de sobrecarga em um circuito, o disjuntor só deve ser religado após o desligamento do equipamento que a provocou. Se o problema persistir, deve ser chamado um técnico especializado para verificação do problema.
- Não alterar as especificações dos disjuntores (diferencial, principal ou secundários) localizados nos quadros de distribuição, pois estes estão dimensionados em conformidade com a capacidade dos circuitos e aderentes às normas brasileiras e possuem a função de proteger os circuitos de sobrecarga elétrica. Os quadros deverão possuir esquema identificando os circuitos e suas respectivas correntes suportadas (amperagem);
- Para o trabalho de manutenção do sistema elétrico, seja ele qual for, é imprescindível que seja realizada por empresa ou profissional especializado.
- Caso o DR desarme, basta acionar a chave para armá-lo novamente. Mas se ele tornar a desarmar, não force o dispositivo, identifique o equipamento elétrico que poderá estar causando fuga de corrente e em seguida chame um profissional especializado para consertar o defeito.

• Instalações hidrossanitárias

Procedimento de Operação:

- Recomenda-se a verificação das instalações hidráulicas e sanitárias, pois eventualmente, pode ser necessária a troca de algum componente, o que deve ser feito por outro com as mesmas características e por profissional qualificado para este fim.
- Para os ralos dos banheiros e demais ambientes, remenda-se a limpeza para evitar entupimentos e mau cheiro.
- Nos ambientes onde há a presença de ralos e os mesmos são pouco utilizados, deve-se prever a frequente colocação de água nos mesmos, a fim de evitar a secagem do sistema de sifonamento e o surgimento do mau cheiro. Pelo mesmo motivo, não devem ser removidos os “plugs” ou joelhos existentes no interior dos ralos.
- As caixas de gordura, passagens, esgoto sanitário e inspeções de água pluvial, devem ser abertas e limpas periodicamente sempre que houver acúmulo de resíduo que impeçam o funcionamento adequado.

Cuidados especiais:

- Deve-se evitar a colocação de absorventes higiênicos, folhas de papel, cotonetes, pastilhas de desodorantes sanitários, etc. nos vasos sanitários, pois os mesmos podem ocasionar sérios problemas de entupimento na rede de esgoto. Evitar, também, o emprego de soda cáustica ou ácido nas tubulações de esgoto, pois pode causar o desgaste da tubulação podendo ocasionar vazamentos.
- Não colocar excesso de peso nas bancadas da cozinha, nunca subir ou se apoiar nas louças e bancadas, pois podem se soltar ou quebrar causando ferimentos graves. Não devem ser retirados elementos de apoio (mão francesa, coluna do tanque, etc.), podendo sua falta ocasionar quebra ou queda da peça ou bancada;
- Limpe os metais sanitários, ralos das pias e lavatórios e louças, com água e sabão neutro e pano macio, nunca utilize esponja ou palha de aço e produtos abrasivos.
- Antes de iniciar os procedimentos de limpeza do reservatório inferior, deve-se passar a operação da(s) bomba(s) para o modo manual. A não observância de tal recomendação poderá acarretar a queima da(s) bomba(s).

- A falta de uso prolongado dos mecanismos de descarga pode acarretar danos como ressecamento de alguns componentes e acúmulo de sujeira, causando vazamentos ou mau funcionamento.

- **Metais sanitários**

- Procedimento de Operação:

- Promover a limpeza dos cromados, arejadores e metais sanitários com água e detergente neutro bem diluído.

- Cuidados especiais:

- Deve-se evitar rosquear as torneiras e registros além do necessário para cessar o fluxo d'água, pois isso pode danificar as vedações internas. Sugere-se evitar a utilização de esponjas de aço ou outros materiais abrasivos, pois podem danificar a peça.

- **Iluminação de emergência**

- Procedimento de Operação:

- A manutenção da iluminação de emergência deve ser feita por profissional qualificado, empregando-se materiais de mesma especificação que os originais em casos de substituições.

- **Equipamentos Bomba de recalque**

- Procedimento de Operação:

- Realizar inspeção da bomba para avaliação do estado de conservação dos componentes e verificação do desempenho.

- Cuidados especiais:

- Desligar sempre as bombas quando for fazer limpeza no reservatório superior e nunca manusear os automáticos de nível.
- As manutenções dos equipamentos devem ser feita por empresa especializada, recomendando-se aquelas constantes na relação de assistência técnica credenciada pelo fabricante.

- **Ventilação (insufladores) e exaustão mecânica industrial (axial e eólicos)**

- Procedimento de Operação:

- Para uma boa manutenção das condições de uso deste equipamento e uma maior vida útil do mesmo, a manutenção deve ser realizada por uma empresa especializada, preferencialmente com o próprio fabricante. No qual promoverá a limpeza, bem como a substituição de peças e elementos constituintes do sistema.

- Cuidados especiais:

- Sempre observar instruções no manual de uso e operação do fabricante e obedecer sempre ao prazo para a realização das manutenções por eles estabelecidas.

- **Transformadores**

- Procedimento de Operação:

- Sendo uma das grandes vantagens deste tipo de transformador, estes necessitam de pouca manutenção. Contudo, é necessário fazer um acompanhamento constante a fim de se evitar problemas como acúmulo de poeira e outras impurezas, (o que pode causar perda na capacidade de refrigeração e consequente perda de potência), deformações de sua estrutura e condições das conexões elétricas, entre outras. Recomenda-se que o trabalho de manutenção seja realizado por empresa especializada.

- As atividades mínimas de manutenção em transformadores consistem em:

- Inspeção visual do local;
- Inspeção termográfica;
- Limpeza, verificação de entradas e saídas de ar;
- Verificar se não houve sobreaquecimento nos terminais de ligação;

- Verificar o funcionamento do conjunto de proteção térmica;
 - Verificação da pressão nos contatos dos terminais e painel de comutação;
 - Verificar se o aterramento está corretamente conectado aos terminais previstos;
 - Execução de ensaios para verificação do desempenho do equipamento e segurança (medição da resistência de isolamento, medição da resistência dos enrolamentos de AT (H1, H2, H3), medição da resistência dos enrolamentos de BT (X1, X2, X3), medição da relação de transformação no TAP de trabalho medição do fator de potência, entre outros caso necessário).
- Cuidados especiais:
 - Sempre observar instruções no manual de uso e operação do fabricante e obedecer sempre ao prazo para a realização das manutenções por eles estabelecidas.
 - Além do descrito acima, na ausência de manual de manutenção do fabricante, recomenda-se além do descrito acima as normatizações pertinentes para este caso a NBR5356-11 (2016) – Transformadores de potência parte 11: Transformadores do tipo seco- Especificação.
- **Revestimentos**
 - **Revestimento com placas cerâmicas**
 - Procedimento de Operação:
 - A limpeza deve ser feita utilizando pano úmido e/ou detergente neutro bem diluído. No caso de remoção de manchas ou resíduos que não saiam com o procedimento anterior utilizar apenas produtos recomendados pelos fabricantes das cerâmicas, haja vista que alguns produtos atacam o revestimento. Em caso de dúvidas, consultar o representante.
 - Cuidados especiais:
 - Evitar o uso de vassouras do tipo piaçava ou similares, pois as mesmas estragam o rejuntamento, e não utilizar produtos que contenham quaisquer tipos de ácido em sua composição que pode provocar manchamento do piso.
- **Revestimento em porcelanato**
 - Procedimento de Operação:
 - A limpeza deve ser feita utilizando pano úmido e/ou detergente neutro bem diluído. No caso de remoção de manchas ou resíduos que não saiam com o procedimento anterior utilizar apenas produtos recomendados pelos fabricantes das cerâmicas, haja vista que alguns produtos atacam o revestimento. Em caso de dúvidas, consultar o representante.
 - Cuidados especiais:
 - Para a manutenção do porcelanato devem-se utilizar produtos neutros (pH = 7,0). No mercado há produtos com grande alcalinidade e acidez para realização de limpeza pesada, estes no entanto atacam a superfície do produto produzindo manchas. Recomenda-se a utilização de detergente neutro (pH = 7,0) e água limpa.
 - Não é recomendável a utilização de produtos como sabão em pó, tira-manchas, removedor de ferrugens ou qualquer outro que não seja específico para a limpeza do revestimento. Eles corroem a camada polida do porcelanato, tornando o material opaco. São seguros apenas detergentes neutros, orgânicos ou alcalinos, sem ácidos na composição. Evitar esponja de aço, dando preferência a panos macios.
- **Mármore e granitos**
 - Procedimento de Operação:
 - A manutenção deve ser feita através do pano umedecido com água ou com produtos específicos para esse tipo de serviço.
 - Cuidados especiais:
 - Recomenda-se evitar o uso de detergentes, sapólios ou similares, atacam a superfície do material, ocasionando o desgaste do polimento e a consequente perda do brilho. O contato com substâncias ácidas e vinagres poderá manchá-los.

- **Pintura**
- **Pintura em parede e teto**
- Procedimento de Operação:
- Com o tempo, as pinturas perdem o brilho original, se necessário, pinte toda a superfície.
- Não retoque tinta em pontos isolados, pois ficará com aspecto manchado.

Cuidados especiais:

Não se devem esfregar as paredes ou usar álcool ou solventes sobre a superfície pintada, para remover manchas, recomenda-se a utilização de pano umedecido em água.

ANEXO VIII

ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

As atividades de rotina abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela **CONTRATADA** e/ou pelos Gestores do Contrato, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**:

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

- Verificação e correção das luminárias, interruptores e tomadas, substituição de lâmpadas e reatores (internas e externas) queimados e outros elementos com operação insuficiente, inclusive os circuitos que as alimentam e as protegem;
- Medição do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão da tomada.

2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, corrigindo/substituindo aqueles com defeito e/ou inoperantes;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, corrigindo/substituindo as instalações/equipamentos elétricos que forem necessários;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação e circuitos, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem em situação anormal de funcionamento;
- Verificação dos instrumentos de medição da concessionária de energia elétrica;
- Limpeza externa do quadro e correção de pontos oxidados, pintura e correção dos meios de fechamento danificados, bem como lubrificação das dobradiças;
- Verificação do barramento, conexões, isoladores e disjuntores;

- Reapertos dos parafusos de contato dos disjuntores e dos conectores de ligação;
- Verificação do equilíbrio de fases dos circuitos, apontando os prováveis desequilíbrios.

3. ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

- Inspecionar visualmente as cordoalhas e conectores que interligam os equipamentos e malha de aterramento;
- Verificação, medição e testes da resistência ôhmica dos aterramentos, apresentando relatório dos valores encontrados.

4. RACKS

- Certificar se o estabilizador encontra-se, como indicado, fora do rack;
- Inspecionar visualmente a organização dos cabos de lógica;
- Verificação de aquecimento excessivo do equipamento.

5. BOMBAS HIDRÁULICAS

- Inspeção visual e auditiva do equipamento, observando a existência de ruídos (rolamentos) e vibrações anormais;
- Efetuar a limpeza do local;
- Verificar vazamentos nas válvulas e conexões das redes;
- Verificar as condições do motor, quanto à aquecimento;
- Verificar ventilação do motor quanto à poeira e oxidação;
- Verificar a carcaça do motor quanto à poeira e oxidação. Limpar e/ou tratar, se necessário;
- Verificar estado dos contatos das chaves de partida. Limpar ou trocar, se necessário;
- Verificar condições de aperto de todas as conexões elétricas da chave de partida, disjuntores e fusíveis;
- Verificar quadro elétrico e todos seus componentes internos;
- Eletrocalhas, perfilados e eletrodutos: verificar, consertar e substituir (se necessário), inclusive suporte e fixação das peças, conexões e demais serviços e acessórios necessários;
- Cabos elétricos: verificar, consertar e substituir (se necessário), inclusive conectores.

6. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLUVIAIS

- Verificar a existência de vazamentos, identificar sua localização e removê-los;
- Verificar a regulação das válvulas e caixas de descarga, torneiras (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, trocar reparos, quando necessário;
- Verificar se todos os metais estão com sua vedação em estado de conservação e corrigir as irregularidades;
- Verificar o estado de conservação de ferragens e louças sanitárias, corrigindo/substituindo os acessórios danificados;
- Providenciar o desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário e da rede de coleta de condensado, quando necessário;
- Percorrer todos os pontos de visitas e caixas de inspeção da rede de esgoto para aferição de suas condições, eliminar as irregularidades e proceder a sua limpeza;

- Verificar a caixa geral do esgoto, quando existente, e efetuar limpeza caso necessário;
- Percorrer todas as caixas de gorduras e bueiros da rede de águas pluviais para aferição de suas condições, eliminar as irregularidades e proceder a sua limpeza;
- Efetuar inspeção nos reservatórios de água, conferindo o nível da água, ocorrência de vazamentos e condições da estrutura dos mesmos. Os eventuais danos em estrutura serão avaliados e descritos em relatório circunstanciado com indicação do grau de comprometimento e indicação de reparos.

7. INSTALAÇÕES CIVIS:

7.1. Estrutura

1. Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc.

7.2. Coberta

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), identificando as anomalias e corrigindo-as;
- Executar a limpeza geral de telhados, calhas e dos sistemas de escoamento de águas pluviais;
- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos.

7.3. Lajes Impermeabilizadas

- Verificação da impermeabilização, sistema de escoamento (calhas e canaletas) e camada de proteção mecânica;
- Avaliação da proteção dos rufos, pontos de interferência e proteção mecânica;
- Limpeza de lajes e de todo o sistema de coleta, condução e escoamento de águas pluviais.

7.4. Revestimentos Internos e Externos

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;
- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes e tetos (pinturas, azulejos, cerâmicas, paviflex, granitina, granito, etc), quanto à existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo, se necessário.

7.5. Esquadrias

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar-condicionado de janela, inclusive executando consertos, pinturas e substituição de partes quando necessária;
- Executar a inspeção e a lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento, troca de ferragens e partes danificadas, corrigindo/substituindo os casos necessários;
- Executar a inspeção geral das esquadrias metálicas e estrutura em alumínio, executando itens como: fixação, soldas, lixamentos e pinturas de partes soltas, remoção de partes e trechos oxidados;
- Verificar os vidros, ferragens, molas e fixações (comuns e temperados), corrigindo-as quando necessário;
- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário.

7.6. Painéis Divisórios

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação, corrigindo / substituindo quando defeituosos;
- Verificar o funcionamento de maçanetas, fechaduras e dobradiças, corrigindo ou substituindo quando apresentarem defeitos.

7.7. Forros

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro estiver deteriorado, utilizando os mesmos materiais, mantendo o nivelamento e a pintura na cor já existente.

7.8. Pisos

- Verificar o estado geral de conservação dos pisos (pinturas, cerâmicas, paviflex, granitina, granito, etc. - rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.);
- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas, identificando a origem e corrigindo se necessário.

7.9. Áreas Externas

- Verificar o estado geral de conservação de calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a existência de erosão;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis.

As atividades de rotina abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das anomalias encontradas pela CONTRATADA e/ou pelos Gestores do Contrato, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva, sob a responsabilidade da CONTRATADA:

ROTINAS MENSAIS

1. NAS INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- Verificar funcionamento de bombas hidráulicas;
- Substituição de componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- Eliminação dos vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- Substituição de tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidro-sanitário;
- Prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela.

2. NAS INSTALAÇÕES DAS COPAS E COZINHAS

- Verificação da existência de vazamento, juntas e conexões;
- Verificação do estado de vedação dos registros;
- Inspeção e desobstrução dos sifões e das calhas e/ou ralos de piso.

3. NOS GABINETES SANITÁRIOS

- Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar a regulação das válvulas de mictórios e de vasos em todos os sanitários e saná-los;
- Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras e elimina-lo.

4. NAS BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA FRIA

- Testar o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Inspeccionar as válvulas de retenção;
- Inspeccionar o funcionamento das bóias superiores;
- Inspeccionar o funcionamento das bóias inferiores;
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas;
- Inspeccionar os contactores de chaves magnéticas de comando das bombas.
- Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- Inspeção nas conexões hidráulicas;
- Verificação das luvas do acoplamento;
- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário; Verificação de funcionamento do comando automático.

5. NAS REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

- Inspeção das instalações primárias e secundárias de esgotos.
- Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- Percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;
- Limpar a caixa geral de esgotos;
- Percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- Inspeção e reparo das tampas herméticas e paredes dos poços de recalque.
- Inspeccionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos “abacaxi”, calhas);
- Inspeccionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação;
- Inspeccionar e limpar as lajes de cobertura.

6. NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. Dos Serviços Específicos

- Instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação do TRE;
- Troca das lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- Instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pelo TRE;
- Conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.;
- Instalação e reparo de circuitos elétricos;
- Substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.;
- Instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos;
- Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. Na Rede Elétrica

5. Limpeza das caixas de passagem;
6. Verificação da corrente de serviço e de superaquecimento.

6.3. Na Iluminação Geral (Interna e Externa)

- Verificar o funcionamento da iluminação externa;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Verificação das condições desempenho da luminária de sinalização;
- Limpeza das lâmpadas e luminárias;
- Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- Verificação dos parafusos de contato das tomadas.
- Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- Verificação do aterramento das luminárias.

6.4. Nos Quadros Elétricos de Luz E Força

- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos para os andares;
- Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para
- cada pavimento;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Limpeza externa do quadro;

- Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- Lubrificação das dobradiças das portas do quadro.
- Reaperto dos parafusos de contato dos disjuntores;
- Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- Inspeção dos cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- Verificação de barramento e conexões;
- Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificação da regulação de disjuntor geral;
- Verificação do equilíbrio de fases nos circuitos.
- Inspeção nas câmaras de extinção;
- Inspeção do barramento e terminais conectados;
- Reaperto dos conectores de ligação;
- Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
- Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
- Prestar assistência na parte elétrica, quando da realização no Tribunal de eventos e cerimônias diversas, em que requer a utilização das instalações.

7. DA MANUTENÇÃO GERAL

- Serão verificadas as portas (vidro temperado, alumínio e vidro ou de madeira) de acesso aos edifícios, de áreas comuns internas e dos WC's, efetuando-se a necessária manutenção.
- Serão verificados os portões metálicos e em madeira, com relato dos casos em que haja a necessidade de substituição de peças (molas, roldanas, etc.) e de serviços de serralharia e marcenaria.
- Observar estado de conservação de pisos, paredes, tetos, esquadrias, divisórias e elementos estruturais, relatando à fiscalização a necessidade de serviços corretivos.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - FÓRUNS E CARTÓRIOS

CT nº ____/202__	CONTRATADA:	
	CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	
PERIODICIDADE: ANUALMENTE		DATA:
UNIDADE ATENDIDA:		
Tipo de Imóvel: () Fórum Eleitoral () Cartório em TJ () Cartório - Imóvel Alugado/Cedido () Outros		
Estado de Conservação do Imóvel: () Péssimo () Regular () Bom () Ótimo () Novo		

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO (verificação e correção):

Item	Quantidade	Serviços realizados	Observações
1.1 – Luminárias			
1.2 – Interruptores			
1.3 – Tomadas			
1.4 – Lâmpadas			
1.5 – Reatores			
1.6 - Medição do isolamento dos circuitos			

2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (verificação e correção):

Item	Serviços realizados	Observações
2.1 – Disjuntores eletromagnéticos		
2.2 – Ruídos anormais		
2.3 – Aquecimento nos cabos		
2.4 – Instrumentos de medição da concessionária		
2.5 – Limpeza, pontos oxidados, pintura, fechamento e lubrificação das dobradiças		
2.6 – Barramentos, conexões, isoladores e disjuntores		
2.7 – Parafusos de contato		
2.8 – Equilíbrios de fases dos circuitos – apontar prováveis desequilíbrios		
2.9 – Vistoria nos quadros de entrada de energia da concessionária		

3. ATERRAMENTO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES (verificação e inspeção):

Item	Serviços realizados	Observações
3.1 – Cordoalhas e conectores		
3.2 – Resistência ôhmica dos aterramentos – medição e testes		

4. RACK (verificação e inspeção):

Item	Serviços realizados	Observações
4.1 – Verificar se o estabilizador se encontra fora do rack		
4.2 – Verificar visualmente a organização dos cabos de lógica		
4.3 – Verificar se o equipamento está com aquecimento excessivo		

5. BOMBAS HIDRÁULICAS (verificação e correção):

Item	Serviços realizados	Observações
5.1 – Ruídos e vibrações		
5.2 – Limpeza do local		
5.3 – Vazamentos nas válvulas e conexões		
5.4. Verificação das condições do motor, quanto à aquecimento		
5.5 – Ventilação do motor, quanto à poeira e oxidação		
5.6 – Carcaça do motor, quanto à poeira e oxidação		
5.7 – Contatos das chaves de partida		

5.8 – Conexões elétricas da chave de partida, disjuntores e fusíveis		
5.9 – Quadro elétrico e componentes internos		
5.10 – Eletrocalhas, perfílados e eletrodutos		
5.11 – Cabos elétricos e conectores		

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS (verificação, limpeza e correção):

Item	Serviços realizados	Observações
6.1 – Vazamentos		
6.2 – Válvulas		
6.3 – Caixas de descarga		
6.3.1 – Verificar se as caixas de descarga são de duplo acionamento (trocar para duplo acionamento, caso não seja)		
6.3.2 – Adesivar a tampa da caixa de descarga com o símbolo de duplo acionamento		
6.4 – Torneiras (internas e externas)		
6.4.1 – Verificar se as torneiras dos WCs são de pressão (trocar para torneira de pressão, caso não seja)		
6.4.2 – Padronizar a vazão das torneiras de pressão (8 seg. e jato moderado)		

6.5 – Mictórios		
6.6 – Registros		
6.7 – Vedação dos metais		
6.8 – Estado de conservação de ferragens e louças sanitárias		
6.9 – Entupimentos (ralos, vasos, sanitários, sifões, tubulações de esgoto e rede de coleta de condensado)		
6.10 – Pontos de visita e caixas de inspeção da rede de esgoto		
6.11 - Caixas de gorduras e bueiros da rede de águas pluviais		
6.12 – Reservatórios de água – vazamentos e condições da estrutura – indicação do grau de comprometimento e de reparos		

7. INSTALAÇÕES CIVIS

7.1 – ESTRUTURAS (verificação e correções possíveis)

Item	Serviços realizados	Observações
------	---------------------	-------------

7.1.1 - Esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira – relatório de possíveis diagnósticos e soluções		
---	--	--

7.2 – COBERTA (verificação, limpeza e correções possíveis)

Item	Serviços realizados	Observações
7.2.1 - Telhas, proteção dos rufos e estrutura do telhado		
7.2.2 - Calhas e sistemas de escoamento de águas pluviais		
7.2.3 - Revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos		

7.3 – LAJES IMPERMEABILIZADAS (verificação, avaliação e limpeza)

Item	Serviços realizados	Observações
7.3.1 – Impermeabilização, calhas, canaletas e camada de proteção mecânica		
7.3.2 – Proteção dos rufos, pontos de interferência e proteção mecânica		
7.3.3 – Limpeza das lajes, dos sistemas de coleta, condução e escoamento de águas pluviais		

7.4 – REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS (verificação e correção)

Item	Serviços realizados	Observações
7.4.1 - Estado geral das paredes – pinturas, cerâmica, rejuntas - (quebras, descolamentos, trincas/fissuras, desgaste)		

7.5 – ESQUADRIAS (revisão e correção)

Item	Serviços realizados	Observações
7.5.1 - Janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar-condicionado de janela		
7.5.2 - Lubrificação de trincos, fechaduras, maçanetas, puxadores, dobradiças, trilhos, roldanas, cordoalhas, molas hidráulicas (inclusive as de piso), amortecedores, ajustes de pressão, alinhamento		
7.5.3 - Esquadrias metálicas e estrutura em alumínio		
7.5.4 - Vidros, ferragens, fixações e molas		
7.5.5 – Vedações		

7.6– PAINÉS DIVISÓRIOS (verificação e correção)

Item	Serviços realizados	Observações
7.6.1 - Estabilidade das divisórias		
7.6.2 - Conservação e funcionamento de dobradiças, pinos e parafusos de fixação		

7.6.3 - Maçanetas, fechaduras e dobradiças		
--	--	--

7.7– FORROS (verificação e recuperação)

Item	Serviços realizados	Observações
7.7.1 - Pontos deteriorados do forro – mesmo material e mesma cor		

7.8– PISOS (verificação e recuperação)

Item	Serviços realizados	Observações
7.8.1 -Estado geral dos pisos (quebras, trincas/fissuras, desgaste)		

7.9– ÁREAS EXTERNAS (verificação e recuperação)

Item	Serviços realizados	Observações
7.9.1 - Calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, alambrados, muros e portões		
7.9.2- Erosão		
7.9.3- Estabilidade dos muros e a fixação dos gradis		

PEÇA/MATERIAIS UTILIZADOS

PEÇA/MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
---------------	-------	--------	------------

Assinatura e Carimbo.

TÉCNICO CONTRATADA	DA RESPONSÁVEL UNIDADE ADMINISTRATIVA	NA RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

CT N° XX/2024	CONTRATADA:	
OS N°	DATA:	PRAZO:
SAC N°:	TIPO DE SERVIÇO:	

I- UNIDADE ADMINISTRATIVA

ZE/SETOR:	MUNICÍPIO:
-----------	------------

ENDEREÇO:

II – SERVIÇO SOLICITADO

Item	Descrição dos Serviços

III – VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO

IV – OBSERVAÇÕES

Executar os itens constantes na planilha orçamentária em anexo. Caso seja necessária a execução de serviços complementares, informar imediatamente à CEA para emissão de novas ordens de serviço.

V – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

TRE/CEA	TRE/CEA/SEMAN
--------------------------------	--------------------------------------

VI – ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA

MANUTENÇÃO PREDIAL – LOTE XX

DATA :

EMPRESA:

PRAZO:

SERVIÇO:

SAC Nº

TIPO DE SERVIÇO:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		TOTAL (R\$)
				P.UNIT.	TOTAL	P.UNIT.	TOTAL	
	Custo Dos Serviços Sem BDI							
	BDI							
	Preço Total Dos Serviços							

ANEXO XI

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

CT Nº	CONTRATADA:		
SAC Nº	CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco		
OS Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA:		
DADOS DO CHAMADO			
DATA	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA		
HORA	SOLICITANTE/RAMAL		
DADOS DO ATENDIMENTO			
INÍCIO	CONCLUSÃO	TÉCNICO	
DATA:	DATA:		
HORA:	HORA:		
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
PEÇA/MATERIAL	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
_____	_____	_____	
Técnico da Contratada	Responsável pela Unidade Atendida	Responsável Técnico da Contratada	

ANEXO XII

MODELO DE PLANILHA DE MATERIAIS UTILIZADOS

LOGOMARCA DA CONTRATADA	EMPRESA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____					
CT N° XXX/XXXX	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:					
ITEM DA PLANILHA DE SERVIÇOS	SAC N°	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	OBSERVAÇÃO

ANEXO XIII

MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE MANUTENÇÃO

Logomarca da Empresa Contratada	CONTRATADA:	
CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco		
CT N° XXX/XXXX	RESPONSÁVEL TÉCNICO: (Nome e Assinatura)	
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL – LOTE XX		
UNIDADE:		DATA:

TIPO DE SERVIÇO: () Manutenção Corretiva () Manutenção Preventiva

FOTO XX – ANTES DO SERVIÇO	FOTO XX – DEPOIS DO SERVIÇO
LEGENDA - Com descrição sucinta do problema	LEGENDA - Após intervenção da empresa
FOTO XX – ANTES DO SERVIÇO	FOTO XX – DEPOIS DO SERVIÇO
LEGENDA - Com descrição sucinta do problema	LEGENDA - Após intervenção da empresa

ANEXO XIV

MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA

Logomarca da Empresa Contratada	CONTRATADA:
CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	
CT N° XXX/XXXX	RESPONSÁVEL TÉCNICO: (Nome e Assinatura)
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL – LOTE XX	

UNIDADE: (Nome e endereço)	DATA:
FINALIDADE: () Manutenção Predial () Adequação () Adequação Biometria () Outros (Entrega de imóvel alugado, mudança de imóvel, etc.)	

FOTO XX	FOTO YY
LEGENDA - com descrição sucinta	LEGENDA - com descrição sucinta

ANEXO XV

MODELO DE PLANILHA DE MEDIÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO MANUTENÇÃO PREDIAL – LOTE XX EMPRESA: CONTRATO Nº :
PLANILHA DE MEDIÇÃO DE MANUTENÇÃO - MATERIAIS

**Custo Dos
Serviços Sem
BDI**

BDI

--

**Preço Total
Dos Serviços**



ANEXO XVI

MODELO DE PLANILHA DE HORAS EXTRAS

CONTRATO Nº: XXX/XXXX

CONTRATADA:

OBJETO: Manutenção Predial – Lote XX

MÊS DE REFERÊNCIA:

EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA

A – HORAS EXTRAORDINÁRIAS MENSAIS - SÁBADOS E DIAS ÚTEIS

Categoria Profissional	Quantidade de horas extras	Dia/hora/Serviço realizado	Valor da Hora Extra (R\$)	Custo (R\$)
1 – (Nome) – Engenheiro ou Arquiteto				
2 – (Nome) – Oficial de Manutenção				
3 – (Nome) – Oficial de manutenção				
4 – (Nome) – Oficial de manutenção				
8 – (Nome) – Servente de Obras				
9 – (Nome) – Servente de Obras				
TOTAL MENSAL A				

B - HORAS EXTRAORDINÁRIAS MENSAIS - DOMINGOS E FERIADOS

Categoria Profissional	Quantidade de horas extras	Dia/hora/Serviço realizado	Valor da Hora Extra (R\$)	Custo (R\$)
1 – (Nome) – Engenheiro ou Arquiteto				
2 – (Nome) – Oficial de Manutenção				
3 – (Nome) – Oficial de manutenção				
4 – (Nome) – Oficial de manutenção				
8 – (Nome) – Servente de Obras				
9 – (Nome) – Servente de Obras				
TOTAL MENSAL B				
TOTAL MENSAL – HORAS EXTRAS (total A + total B)				
OBS.:				

ANEXO XVII

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

BOLETIM DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONTRATO Nº: XXX/XXXX

CONTRATADA:

OBJETO: Manutenção Predial – Lote XX

MÊS DE REFERÊNCIA:

MEDIÇÃO DO CUSTO DA EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA

CUSTOS FIXOS				
1.0	Mão de Obra vinculada à execução contratual	Quantidade	Valor (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1	Engenheiro Civil ou Arquiteto			
1.2	Assistente Administrativo			
1.3	Oficial de Manutenção			
1.4	Servente de Obras			
TOTAL				
2.0	Outros Custos Fixos			Valor (R\$)
2.1	Diárias			
2.2	Deslocamentos			
2.3	Curso NR10-Básico e NR 35 - Básico			
TOTAL				
TOTAL CUSTOS FIXOS (1+2)				
3.0	CUSTOS VARIÁVEIS			Valor (R\$)
3.1	Horas Extras			
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS				
TOTAL MENSAL (1+2+3)				

Recife, XX/XX/XXXX

Chefe da Seção de Manutenção

Gestor Operacional do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

BOLETIM DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONTRATO Nº: XXX/XXXX

CONTRATADA:

OBJETO: Manutenção Predial – Lote XX

MÊS DE REFERÊNCIA:

MEDIÇÃO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELA EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA

A – HORAS EXTRAORDINÁRIAS MENSAIS - SÁBADOS E DIAS ÚTEIS				
Categoria Profissional	Quantidade de horas extras	Dia/hora/Serviço realizado	Valor da Hora Extra (R\$)	Custo (R\$)
1 – (Nome) – Engenheiro ou Arquiteto				
2 – (Nome) – Oficial de Manutenção				
3 – (Nome) – Oficial de manutenção				

4 – (Nome) – Oficial de manutenção

8 – (Nome) – Servente de Obras

9 – (Nome) – Servente de Obras

TOTAL MENSAL A

B - HORAS EXTRAORDINÁRIAS MENCIAIS - DOMINGOS E FERIADOS

Categoria Profissional	Quantidade de horas extras	Dia/hora/Serviço realizado	Valor da Hora Extra (R\$)	Custo (R\$)
------------------------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	-------------

1 – (Nome) – Engenheiro ou Arquiteto

2 – (Nome) – Oficial de Manutenção

3 – (Nome) – Oficial de manutenção

4 – (Nome) – Oficial de manutenção

8 – (Nome) – Servente de Obras

9 – (Nome) – Servente de Obras

TOTAL MENSAL B

TOTAL MENSAL – HORAS EXTRAS (total A + total B)

OBS.:

Recife, XX/XX/XXXX

Chefe da Seção de Manutenção

Gestor Operacional do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

BOLETIM DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONTRATO Nº: XXX/XXXX

CONTRATADA:

OBJETO: Manutenção Predial – Lote XX

MÊS DE REFERÊNCIA:

Atendimento aos SACs:

VALOR DA MEDIÇÃO: OBS.:

MEDIÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELA EQUIPE PERMANENTE DE MÃO DE OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAC	QUANT. UTILIZADA	MATERIAL		TOTAL
					P.UNIT.	TOTAL	R\$

	CUSTO DOS SERVIÇOS SEM BDI						
--	----------------------------	--	--	--	--	--	--

BDI

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

MATERIAL PERMANENTE

CUSTEIO

Recife, XX/XX/XXXX

Chefe da Seção de Manutenção

Gestor Operacional do Contrato

Responsável Técnico da Contratada

BOLETIM DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

CONTRATO Nº: XXX/XXXXOS Nº XX/XXXXDATA:

CONTRATADA:PRAZO:CONCLUSÃO:

OBJETO: Manutenção Predial – Lote XXSERVIÇO:

VALOR DA
ORDEM DE
SERVIÇO:

VALOR DA
MEDIÇÃO:OBS.:

SALDO:

MEDIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO ATENDIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	OBS.	QUANT. UTILIZADA	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
------	-----------	------	------	------------------	----------	-------------	-------

					P.UNIT.	TOTAL	P.UNIT.	TOTAL
CUSTO DOS SERVIÇOS SEM BDI								
BDI								
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS								



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUIZ GALVÃO BARROS, Rep. da POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, Usuário Externo**, em 15/10/2024, às 14:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2743862** e o código CRC **C6C02A1A**.

0015120-59.2023.6.17.8000

2743862v1